

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	200131-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA	21/10/2026 10:06 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	74/2026	08671.002071/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, suporte técnico, manutenção e gerenciamento dos serviços, destinados à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e às suas unidades descentralizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 (LINK DEDICADO)							
Item	Especificação	Endereço de Instalação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Link Mensal)	Valor Total 30 Meses
1	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 200 Mbps (full duplex) + Mín.4 IPs.	Sede da SPRF-RO - Av. Pinheiro Machado, 1276, Bairro: Centro, Porto Velho - RO	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 5.875,00	R\$ 176.250,00
2	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (full duplex) + Mín. 1 IP	Del. 01 Porto Velho - BR 364, km 698	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
3	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100	Del. 04 Vilhena – BR 364, km 01	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00

	Mbps (full duplex)+ Mín. 1 IP						
4	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (full duplex)+ Mín. 1 IP	Del. 01 Ji-Paraná - BR 364, km 342	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
5	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (full duplex)+ Mín. 1 IP	Del. 03 Ariquemes – BR 364, km 520.	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
6	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (full duplex) + Mín. 1 IP	Censipam - Av. Lauro Sodré, 6500, Bairro: Aeroporto	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
7	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	SEINT-RO - Rua Jamari, 1555, Bairro: Olaria	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
8	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	SEOP-RO Rua Davi Canabarro, 4001, Bairro: Costa e Silva.	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
9	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 02 Del. 01 Porto Velho. BR 364, km 760	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
10	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 03 Del. 01 Guajará-Mirim - BR 425, km 126,5	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
11	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 02 Del. 03 Jaru - BR 364, km 432	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
12	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 04 Del. 01 Itapuã do Oeste -BR 364, km 600	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
13	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 02 Del. 02 Pimenta Bueno -BR 364, km 208	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
14	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 03 Del. 02 São Miguel do Guaporé - BR 429, km 173	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00

15	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (full duplex)+ Mín.1 IP	UOP 02 Del. 04 Colorado do Oeste - BR 364, km 19	26484	Link Mensal	30 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
16	Taxa de instalação e ativação dos 15 pontos - custo único	Conforme Anexo IE - Locais de instalação (SEI nº 75613964)	CATSER 26166	1	Custo único	R\$ 3.000,00 /ponto	R\$ 45.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.410.750,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos serviços é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se **pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços de acesso à Internet indispensáveis às atividades administrativas e operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e de suas unidades descentralizadas. A solução compreende 15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet por meio de fibra óptica, sendo 1 (um) de 200 Mbps, 5 (cinco) de 100 Mbps e 9 (nove) de 50 Mbps, incluindo instalação e ativação, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, suporte técnico e manutenção, conforme necessidade e dimensionamento demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.**

2.1.1. Da justificativa para o não parcelamento do objeto e adoção de Grupo Único:

A presente contratação foi estruturada em Grupo Único, composto por 16 (dezesesseis) itens, correspondentes à prestação continuada de 15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet, distribuídos em diferentes unidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO, e ao serviço de instalação e ativação dos respectivos pontos. A opção decorre da análise da solução integrada apresentada no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à viabilidade técnica e à vantagem econômica do parcelamento do objeto.

2.1.2. Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação conjunta busca assegurar a padronização tecnológica, a gestão centralizada do suporte técnico, o monitoramento dos circuitos por meio de Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC), a uniformidade dos procedimentos de atendimento e a integração dos serviços à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF/RO. A execução por diferentes prestadoras poderia exigir maior esforço de coordenação, especialmente no diagnóstico de falhas, no acompanhamento dos níveis de serviço e na identificação das responsabilidades por eventuais interrupções que afetem a conectividade institucional.

2.1.3. Sob o aspecto econômico e administrativo, a estruturação em Grupo Único busca favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o conjunto dos circuitos, considerando a possibilidade de economia de escala, a racionalização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual e a concentração das responsabilidades relativas à instalação, ativação, manutenção, suporte e disponibilidade dos serviços. Tais benefícios deverão ser avaliados em conjunto com os possíveis efeitos do agrupamento sobre a competitividade do certame, de modo a assegurar que a solução adotada represente a alternativa mais vantajosa para a Administração.

2.1.4. Dessa forma, conforme a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela contratação em Grupo Único, mediante julgamento pelo menor preço global do grupo, abrangendo todos os itens especificados neste Termo de Referência. A adoção dessa sistemática visa preservar a integração operacional da solução, a continuidade dos serviços e a responsabilização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000017/2026;
- 2. Data de publicação no PNCP: 08/04/2025;
- 3. Id do item no PCA: 308;
- 4. Classe/Grupo: 842 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET;
- 5. Identificador da Futura Contratação: 200131-74/2026;

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico Institucional 2020-2028 da PRF e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da PRF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-51	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização.		Execução do projeto no prazo previsto – 100% até 2026
A-84	Monitoramento e evolução do catálogo e do seu mecanismo de manutenção.		Execução do projeto no prazo previsto – 100% até 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra a fase de planejamento desta contratação, apêndice deste Termo de Referência

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, suporte técnico, manutenção e gerenciamento

dos serviços, destinados à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e às suas unidades descentralizadas.

3.3. Serviço de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps, contemplando 1 (um) link, destinado à unidade indicada neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos.

3.4. Serviço de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps, contemplando 5 (cinco) links, destinados às unidades indicadas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos.

3.5. Serviço de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 50 Mbps, contemplando 9 (nove) links, destinados às unidades indicadas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos.

3.6. A solução contempla, ainda, a instalação e ativação dos 15 (quinze) pontos, em caráter de custo único, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais recursos necessários à entrada em operação dos links, sem prejuízo das demais obrigações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Assegurar a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços de acesso dedicado à Internet necessários ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e de suas unidades descentralizadas.

4.1.2. Prover conectividade dedicada, contínua e estável, em regime Full Duplex, com capacidade compatível com as necessidades de cada unidade, de modo a suportar o acesso aos sistemas corporativos da PRF, sistemas governamentais, serviços em nuvem, aplicações Web, VPN corporativa, videoconferência e transmissão de dados e imagens.

4.1.3. Assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços, minimizando os riscos de interrupção ou degradação da conectividade e seus impactos sobre as atividades institucionais da SPRF /RO.

Requisitos de Capacitação

4.2. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;*

4.2.1. A solução será integralmente provida, instalada, configurada, mantida e suportada pela CONTRATADA, não demandando capacitação técnica dos usuários ou da equipe da CONTRATANTE para sua utilização.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, especialmente às normas relativas ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, e às demais legislações e normas aplicáveis ao objeto.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e preventivas** pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade, continuidade e adequado funcionamento dos serviços contratados.

4.4.1. As manutenções deverão abranger a infraestrutura, os equipamentos, materiais e demais componentes necessários à prestação dos serviços, incluindo reparo, substituição, reconfiguração ou recomposição, quando necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços de instalação, configuração e ativação dos **15 (quinze) links dedicados** deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até **10 (dez) dias corridos**, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA e desde que previamente aceita pela CONTRATANTE.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Instalação, configuração e ativação dos links	A partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS)	30 (trinta) dias corridos
Indisponibilidade ou inoperância do link	Imediato após a abertura do chamado	4 (quatro) horas corridas

4.8.1. Os prazos relativos ao suporte técnico, à manutenção e ao restabelecimento dos serviços deverão ser observados durante todo o período de funcionamento da solução, em regime **24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)**, conforme os níveis de serviço e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e bem como às normas e diretrizes de segurança da informação, privacidade e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública Federal e à PRF.

4.9.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção da infraestrutura e das informações relacionadas à prestação dos serviços, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como comunicar à CONTRATANTE eventuais incidentes de segurança que possam afetar os serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, a legislação e as normas aplicáveis em matéria trabalhista, social e ambiental, adotando práticas destinadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados na instalação, manutenção ou substituição de equipamentos e materiais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A solução deverá ser provida por meio de infraestrutura de **fibra óptica**, contemplando os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, configuração, operação e manutenção dos links, observadas as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A solução deverá ser dimensionada e implementada de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços nas velocidades contratadas, observando as características de cada localidade, os requisitos de disponibilidade, desempenho e segurança e as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação e disponibilização dos **15 (quinze) links dedicados**, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, materiais, cabeamento, conectores, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, pela manutenção preventiva e corretiva e pela reparação ou substituição dos equipamentos, materiais e demais componentes empregados na prestação dos serviços, quando necessário, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, inclusive por meio de canal telefônico e/ou sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados.

4.21. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela **CONTRATANTE**, que dará ciência à **CONTRATADA** de eventuais falhas, ocorrências ou desconformidades verificadas durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

4.22. O atendimento das ocorrências e o restabelecimento dos serviços deverão observar os prazos, níveis de serviço, indicadores e critérios de aferição estabelecidos neste Termo de Referência e no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24. A CONTRATADA deverá observar as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação e privacidade aplicáveis à CONTRATANTE, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações eventualmente acessadas ou tratadas em razão da execução contratual, de modo a preservar sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como prevenir acessos não autorizados e comunicar à CONTRATANTE eventuais incidentes de segurança relacionados aos serviços contratados.

Vistoria

4.25. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Deverá ser priorizada a utilização de documentos em formato eletrônico durante a execução contratual, de modo a reduzir o consumo de papel e a geração de resíduos.

4.26.2. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção e substituição de equipamentos e materiais; e

4.26.3. Pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais componentes sujeitos à logística reversa, quando utilizados na execução dos serviços, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

Subcontratação

4.27. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias necessárias à implantação e manutenção da infraestrutura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.27.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, correspondente à prestação dos serviços de acesso dedicado à Internet, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução e pelo gerenciamento dos serviços contratados.

4.27.2. Será admitida a subcontratação exclusivamente de **atividades acessórias**, tais como serviços de instalação, lançamento e adequação de infraestrutura, manutenção e outras atividades auxiliares necessárias à implantação e ao funcionamento dos links nas localidades atendidas pela SPRF/RO.

4.27.3. A subcontratação de atividades acessórias não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA **integralmente responsável pela execução do objeto**, inclusive pelo funcionamento e disponibilidade dos links, cumprimento dos níveis de serviço, prazos de atendimento e reparo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**.

4.28. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.29. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.30. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.31. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.32. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.33. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.33.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.33.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.33.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.33.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.33.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.34. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.35. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.36. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.37. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.37.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.38. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.38.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.38.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.39. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.40. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.41. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.42. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.42.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.42.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.43. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.43.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.43.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.44. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.45. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.46. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.47. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento E apresentação da proposta

4.48. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.49. Os serviços que compõem o objeto da contratação encontram-se especificados e quantificados na tabela constante do item **1.1** deste Termo de Referência, devendo a proposta considerar as respectivas velocidades, quantitativos, localidades e demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica em quantidade suficiente e apta à instalação, ativação, operação, suporte e manutenção dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no IMR.

5.2.7. Garantir, durante toda a execução contratual, a disponibilidade, o desempenho e a continuidade dos serviços de acesso dedicado à Internet, observando os níveis de serviço, indicadores, critérios de aferição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias à disponibilização dos links dedicados de acesso à Internet, incluindo instalação, configuração, ativação e testes, bem como o fornecimento dos equipamentos, materiais, cabeamento, conectores, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.1.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à implantação dos serviços, contemplando, no mínimo:

a) realizar os levantamentos técnicos necessários à instalação dos links nas localidades indicadas pela CONTRATANTE;

b) disponibilizar os equipamentos, materiais, cabos, conectores, acessórios e demais recursos necessários à execução integral da solução;

c) realizar a instalação, configuração e ativação dos links dedicados;

d) realizar os testes necessários à verificação da conectividade e do adequado funcionamento dos serviços;

e) efetuar os ajustes técnicos eventualmente necessários à disponibilização regular dos links;

f) disponibilizar os meios e canais necessários à abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos; e

g) comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação e ativação de cada link, para fins de verificação e recebimento.

6.1.2.3. A execução dos serviços deverá observar as velocidades, os quantitativos, as localidades, os níveis de serviço e os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço: a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias ao início da implantação dos serviços.

- 6.1.3.2. Etapa 2 – Instalação e ativação: a CONTRATADA deverá concluir a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos links dedicados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.1.3.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido e sujeita à aceitação da CONTRATANTE.
- 6.1.3.4. Etapa 3 – Verificação e recebimento: concluída a instalação e ativação, os serviços serão submetidos à verificação pela CONTRATANTE, conforme os procedimentos e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Nas unidades da SPRF/RO indicadas na tabela abaixo, observados os respectivos endereços, municípios e demais informações necessárias à implantação dos links.

UNIDADES DE INSTALAÇÃO E VELOCIDADES MÍNIMAS					
Item	Referência	Localidade	Latitude	Longitude	Velocidade Mínima
1	Sede da SPRF-RO Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 1276, Bairro: Centro	8°45'32.0" S	63°54'04.4" W	200Mbps
2	Del. 01 UOP 01 Porto Velho	BR 364, km 698	8°48'01.3" S	63°45'42.8" W	100Mbps
3	Del. 04 UOP 01 Vilhena	BR 364, km 01	12° 49'58.8"S	60°04'28.7" W	100Mbps
4	Del. 02 UOP 01 Ji-Paraná	BR 364, km 342	10° 49'37.1"S	62°00'50.5" W	100Mbps
5	Del. 03 UOP 01 Ariquemes	BR 364, km 520	9°52'51.8" S	63°03'25.5" W	100Mbps
6	Censipam - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.	Av. Lauro Sodré, 6500, Bairro: Aeroporto	8° 42'35.59" S	63° 53'46.81"W	100Mbps
7	Unidade SEINT-RO	Rua Jamari, 1555, Bairro: Olaria	8° 45'04.84" S	63° 54'21.33"W	50Mps
8	Unidade SEOP-RO	Rua Davi Canabarro, 4001, Bairro: Costa e Silva	8°44'21.1" S	63°53'26.5" W	50Mbps
9	Del. 01 UOP 02 Porto Velho	BR 364, km 760	9°05'47.3" S	64°05'31.0" W	50Mbps

10	Del. 01 UOP 03 Guajará Mirim	BR 425, km 126,5	10° 34'51.2"S	65°19'30.3" W	50Mbps
11	Del. 03 UOP 02 Jaru	BR 364, km 432	10° 23'43.9"S	62°31'56.6" W	50Mbps
12	Del. 01 UOP 04 Itapuã do Oeste	BR 364, km 600	9°13'12.2" S	63°10'19.6" W	50Mbps
13	Del. 02 UOP 02 Pimenta Bueno	BR 364, km 208	11° 35'43.1"S	61°14'34.8" W	50Mbps
14	Del. 02 UOP 03 São Miguel do Guaporé	BR 429, km 173	11° 43'46.7"S	62°47'25.3" W	50Mbps
15	Del. 04 UOP 02 Colorado do Oeste	BR 364, km 19	12° 45'13.6"S	60°17'30.2" W	50Mbps

6.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação e pleno funcionamento dos links dedicados, nas quantidades e especificações necessárias ao atendimento integral da solução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda da SPRF/RO tem como base os quantitativos, as velocidades, as localidades e os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente na tabela constante do item 1.3 e na relação de locais de prestação dos serviços constante do item 6.2.

6.5.1. Os serviços que compõem o objeto encontram-se especificados e quantificados na tabela constante do item 1.3 deste Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à instalação, ativação, operação, suporte e manutenção da solução durante a execução contratual.

6.5.2. Caberá à CONTRATADA considerar, na elaboração de sua proposta, as condições necessárias à disponibilização dos links nas localidades indicadas no item 6.2, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e demais recursos necessários ao atendimento das velocidades e dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento, em razão das características do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços de acesso dedicado à Internet, não envolvendo desenvolvimento, customização ou transferência de solução tecnológica à CONTRATANTE.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE nas atividades necessárias à transição e ao encerramento contratual, de modo a evitar interrupções indevidas na prestação dos serviços de conectividade das unidades da SPRF/RO.

6.8.2. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços até a data efetivamente estabelecida para o encerramento, observadas as orientações da CONTRATANTE e as condições previstas neste Termo de Referência.

6.8.3. Encerrada a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada dos equipamentos de sua propriedade instalados nas unidades da SPRF/RO, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE, sem causar danos às instalações físicas, à infraestrutura ou aos demais equipamentos existentes.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada Ordem de Serviço (OS) deverá identificar, conforme aplicável, a unidade a ser atendida, a localização, a velocidade do link, o serviço demandado e o respectivo prazo para execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Outros meios formais de comunicação previamente acordados entre as partes, desde que permitam o registro e a rastreabilidade das comunicações.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos, sistemas ou demais recursos aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução contratual, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

6.14. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança da informação, confidencialidade e sigilo aplicáveis à execução contratual, devendo o seu representante legal assinar o Termo de Manutenção de Sigilo, constante do Anexo I D deste Termo de Referência. Os empregados, prepostos ou profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão, por sua vez, assinar o Termo de Ciência, constante do Anexo I H, comprometendo-se com a observância das obrigações de segurança, confidencialidade e sigilo estabelecidas para a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.17.1. Acompanhar e verificar a disponibilidade, a continuidade e o desempenho dos links dedicados de acesso à Internet, observando os níveis de serviço e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

7.17.2. Acompanhar os registros de indisponibilidade, interrupções, falhas e chamados técnicos relacionados aos serviços, verificando os respectivos tempos de atendimento e solução, para fins de aferição do cumprimento dos níveis de serviço contratados; e

7.17.3. Verificar, para fins de recebimento e medição, a conformidade dos serviços efetivamente prestados com as velocidades, os quantitativos, as localidades e os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7.21.1. Acompanhar os registros de chamados técnicos, indisponibilidades e interrupções dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento e solução e dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

7.21.2. Verificar mensalmente, para fins de medição e pagamento, os registros e evidências da prestação dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade e ao desempenho dos links, promovendo, quando cabível, os ajustes decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e

7.21.3. Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual que demandem providências da CONTRATADA ou da Administração.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I G deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a disponibilidade mensal de cada circuito de acesso dedicado à Internet, objeto da respectiva Ordem de Serviço, aferindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante o período de execução contratual.
Meta a cumprir	IDM ≥ 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento), por circuito.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede, sistema de chamados, relatórios da CONTRATADA e demais registros e evidências admitidos pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IDM = [(T_o - T_i) / T_o] \times 100\%$ Onde: IDM = Índice de Disponibilidade Mensal do circuito, em percentual; T_o = tempo de operação correspondente ao período mensal, em minutos; T_i = somatório dos tempos de inoperância do respectivo circuito durante o período mensal, em minutos.
Observações	Obs. 1: A aferição será realizada individualmente para cada circuito. Obs. 2: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório contendo o IDM apurado no período para cada circuito, acompanhado dos registros necessários à sua verificação pela fiscalização.
Início de Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	$IDM \geq 99,4\%$: 100% do valor mensal do circuito. $99,0\% \leq IDM < 99,4\%$: 95%. $98,0\% \leq IDM < 99,0\%$: 90%. $97,0\% \leq IDM < 98,0\%$: 85%. $96,0\% \leq IDM < 97,0\%$: 80%. $95,0\% \leq IDM < 96,0\%$: 75%. $94,0\% \leq IDM < 95,0\%$: 70%. $93,0\% \leq IDM < 94,0\%$: 65%. $92,0\% \leq IDM < 93,0\%$: 60%. $91,0\% \leq IDM < 92,0\%$: 55%. $90,0\% \leq IDM < 91,0\%$: 50%. $IDM < 90,0\%$: 40% do valor mensal do circuito. O descumprimento da meta implicará a aplicação das respectivas faixas de ajuste no pagamento, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. O cumprimento dos níveis de serviço e dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Anexo I G deste Termo de Referência;

8.4.2. A disponibilidade, a continuidade e o desempenho dos circuitos de acesso dedicado à Internet, aferidos individualmente, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no IMR; e

8.4.3. Os registros de monitoramento, chamados técnicos, relatórios da CONTRATADA e demais evidências admitidas pela fiscalização para aferição dos serviços efetivamente prestados e aplicação, quando cabível, dos ajustes no pagamento previstos no IMR.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. *Para efeito de recebimento, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal de prestação dos serviços continuados de acesso dedicado à Internet e, quanto aos serviços de instalação e ativação, a efetiva conclusão e o recebimento do respectivo serviço, nos termos deste Termo de Referência.*

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. *Verificação da conectividade e da disponibilidade do respectivo circuito de acesso dedicado à Internet, mediante testes e registros que comprovem sua efetiva ativação e funcionamento;*

8.22.2. *Realização de testes de desempenho do circuito, contemplando, conforme aplicável, a velocidade contratada, latência, perda de pacotes e demais parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e*

8.22.3. *Verificação da correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, enlaces e demais componentes necessários à prestação do serviço, bem como da conformidade da solução implantada com as especificações técnicas e com a respectiva Ordem de Serviço.*

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;

- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#), de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DATA A CONFIRMAR**.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
<i>1</i>	<i>Descumprimento dos níveis mínimos de serviço e dos indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, inclusive quanto à disponibilidade, desempenho e demais parâmetros aplicáveis aos circuitos contratados.</i>	<i>Aplicação da glosa ou do ajuste no pagamento correspondente, conforme os critérios, indicadores e faixas estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I G), sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.</i>
<i>2</i>	<i>Não atendimento dos prazos estabelecidos para atendimento e restabelecimento dos serviços, quando a ocorrência for imputável à CONTRATADA.</i>	<i>IDM ≥ 99,4%: sem desconto sobre o valor mensal do respectivo circuito.</i> <i>97,0% ≤ IDM < 99,4%: desconto de 5% a 15% sobre o valor mensal do respectivo circuito, conforme a faixa de IDM prevista no IMR.</i> <i>94,0% ≤ IDM < 97,0%: desconto de 20% a 30% sobre o valor mensal do respectivo circuito, conforme a faixa de IDM prevista no IMR.</i> <i>IDM < 94,0%: desconto de 35% a 60% sobre o valor mensal do respectivo circuito, conforme a faixa de IDM prevista no IMR.</i>
<i>3</i>	<i>Deixar de apresentar, nos prazos estabelecidos, relatórios, registros de monitoramento, informações relativas aos chamados técnicos ou demais documentos e evidências necessários à aferição da execução contratual.</i>	<i>Advertência e determinação para regularização da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis em caso de reincidência ou de prejuízo à fiscalização e à aferição dos serviços.</i>
<i>4</i>	<i>Descumprir determinação regular da fiscalização ou da gestão do contrato, ou deixar de cumprir obrigação contratual não abrangida especificamente pelas ocorrências anteriores.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou quando configurado prejuízo à execução contratual, aplicação das sanções cabíveis, observados a gravidade da ocorrência, o contraditório e a ampla defesa.</i>
<i>N</i>	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa.</i>

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória de 1% (um inteiro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

9.4.4.2. Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco inteiros por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 2% a 5% do valor do Contrato.

9.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.4.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.4.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

9.4.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo menor preço global do Grupo Único, abrangendo os 16 (dezesseis) itens que compõem a solução, observados os valores máximos admissíveis e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, conforme justificativa para o não parcelamento do objeto constante dos itens 2.1.1 a 2.1.4 deste instrumento e do Estudo Técnico Preliminar nos itens 16.2, 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. *Ato de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da regulamentação aplicável.*

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação..**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

10.31.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à execução de serviços de fornecimento de acesso dedicado à Internet, por meio de link dedicado, com características tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às previstas nesta contratação.

10.31.4. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo eventualmente estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.31.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.39.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.39.6.1. ata de fundação;

10.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.410.750,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apurados na pesquisa de preços e consolidados no Mapa Comparativo de Preços e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constantes dos autos.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato..

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/unidade: 00001/200131;
 - II. Fonte de recursos: [...];
 - III. Programa de trabalho: [...];
 - IV. Elemento de despesa: [...]; e
 - V. Plano interno: RF99OS9DTIC
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Instalação e ativação dos 15 links	Até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço	R\$ 45.000,00
Evento 2: Prestação continuada dos serviços de links dedicados de acesso à Internet	30 meses, com faturamento mensal após o aceite dos serviços	R\$ 1.365.750,00
Evento N: VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-----	R\$ 1.410.750,00

Integrante Requisitante Valdemir de Sousa Rodrigues Chefe da Seção do SETIC 3211826	Integrante Técnico Valdemir de Sousa Rodrigues Chefe da Seção do SETIC 3211826	Integrante Administrativo Emerson Nisim Israel Barbosa Chefe Substituto do NUCONT 3211826
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
JOEDSON CAMILO DE OLIVEIRA Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

[Porto Velho-RO], [20] de [outubro] de [2026].

Aprovo,

Autoridade Competente
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA Superintendente Substituto da SPRF-RO 1203417

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 09:57:08.

VALDEMIR DE SOUSA RODRIGUES

Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:00:42.

FABRICIO LOPES COELHO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:06:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I A - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (224.63 KB)
- Anexo II - Anexo_I_B__Modelo_de_Proposta.pdf (74.2 KB)
- Anexo III - Anexo I C - Declaracao de Vistoria-Conhecimento.pdf (42.15 KB)
- Anexo IV - Anexo I D - Modelo de Termo_de Manutencao de Sigilo.pdf (66.79 KB)
- Anexo V - Anexo I_E - Modelo de Termo_de_Recebimento_Provisorio.pdf (49.83 KB)
- Anexo VI - Anexo_I_F - Modelo de Termo_de_Recebimento_Definitivo.pdf (50.9 KB)
- Anexo VII - Anexo I_G - Instrumento_de_Medicao_de_Resultado.pdf (75.46 KB)
- Anexo VIII - Anexo_I_H - Modelo de Termo_de_Ciencia.pdf (44.48 KB)
- Anexo IX - Anexo_I__I - Modelo de Locais_de_Instalacao.pdf (55.13 KB)

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08671.002071/2026-01

2. Descrição da necessidade**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação

- **2.1.** O objeto do presente estudo consiste na contratação de serviços continuados de telecomunicações destinados a prover acesso dedicado à Internet para a Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e suas unidades descentralizadas.
- **2.2.** A necessidade decorre, inicialmente, da obrigação de assegurar a continuidade dos serviços de conectividade atualmente prestados, considerando que o Contrato nº 15/2021 terá sua vigência encerrada em 27 de dezembro de 2026, tornando necessária a conclusão tempestiva de nova contratação para evitar solução de continuidade.
- **2.3.** A infraestrutura de telecomunicações constitui recurso indispensável à execução das atividades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal, viabilizando o intercâmbio de informações, a utilização dos sistemas institucionais, o acompanhamento das atividades policiais e a prestação dos serviços públicos de competência do órgão.
- **2.4.** A indisponibilidade ou a degradação da conectividade compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de competência do órgão, tais como fiscalização de trânsito, atendimento de ocorrências, consulta a sistemas policiais e emissão de documentos.
- **2.5.** Os sistemas utilizados pela PRF possuem papel essencial no desempenho da atividade policial, permitindo, entre outras funcionalidades, consultas a bases de dados governamentais e de segurança pública, verificação de informações relacionadas a pessoas e veículos, registro de ocorrências, lavratura de autos de infração e utilização de outros sistemas necessários à fiscalização das rodovias federais e ao atendimento à sociedade.
- **2.6.** A parcela de relevância dos sistemas corporativos e governamentais utilizados pela PRF depende diretamente da conectividade com a Internet e do processamento e intercâmbio de informações em tempo real, circunstância que exige solução com elevados níveis de disponibilidade, desempenho, estabilidade e segurança.
- **2.7.** A indisponibilidade ou degradação significativa da conectividade poderá comprometer atividades relacionadas à fiscalização, consultas a sistemas de segurança pública, registros de ocorrências, tramitação de processos administrativos eletrônicos, comunicação institucional, videoconferências, sistemas de monitoramento e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades da SPRF/RO.
- **2.8.** Além da continuidade contratual, verifica-se a necessidade de redimensionamento das capacidades atualmente disponibilizadas, mediante a contratação de enlaces dedicados com velocidades de **200 Mbps para a Sede, 100 Mbps para as Delegacias e Censipam, e 50 Mbps para as Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO.**

- **2.9.** A demanda atual prevê capacidades de 200 Mbps para a Sede da SPRF/RO, 100 Mbps para as Delegacias e para o ponto instalado no Censipam e 50 Mbps para as demais unidades contempladas, conforme levantamento realizado pela área técnica e detalhamento constante da estimativa da demanda deste Estudo.
- **2.10.** O redimensionamento decorre da evolução da utilização dos recursos tecnológicos pela instituição, incluindo a ampliação do uso de sistemas hospedados em nuvem, ferramentas de colaboração e videoconferência, sistemas de videomonitoramento, transmissão de imagens e dados, aplicações institucionais e demais soluções tecnológicas utilizadas pela PRF.
- **2.11.** Com a crescente demanda por serviços digitais e o aumento do volume de informações transacionadas, aliados à distribuição geográfica das unidades da SPRF/RO, torna-se necessário o contínuo aperfeiçoamento quantitativo e qualitativo da infraestrutura de comunicação de dados e acesso à Internet.
- **2.12.** Nesse contexto, a contratação de links de acesso à Internet com características compatíveis com as necessidades institucionais busca assegurar continuidade, disponibilidade, confiabilidade e desempenho das comunicações, reduzindo o risco de comprometimento das atividades administrativas e operacionais da SPRF/RO.
- **2.13.** A solução a ser contratada deverá proporcionar conectividade compatível com a criticidade dos serviços utilizados pela Polícia Rodoviária Federal, observados requisitos relacionados à capacidade dos links, garantia de banda, estabilidade, endereços IP públicos fixos, suporte técnico, disponibilidade e desempenho, conforme especificações a serem consolidadas pela área técnica no decorrer do planejamento.
- **2.14.** Os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade permanente e prolongada de disponibilização da conectividade às unidades durante toda a vigência contratual, uma vez que eventual interrupção poderá afetar diretamente a execução das atividades institucionais e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- **2.15.** A contratação caracteriza-se como serviço instrumental e de suporte tecnológico às atividades institucionais da PRF, destinado a assegurar a infraestrutura necessária ao desempenho de suas competências, sem transferência à contratada de atividades de planejamento, tomada de decisão, coordenação, supervisão ou controle próprias da Administração.
- **2.16.** A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 102/2026, decorrendo conjuntamente da proximidade do encerramento da contratação vigente e da necessidade de adequação das capacidades de acesso à Internet às demandas atuais das unidades da SPRF/RO.
- **2.17.** O dimensionamento da demanda deverá considerar as peculiaridades das diferentes localidades contempladas, inclusive quanto à disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, características operacionais das unidades e capacidade necessária para atendimento adequado das atividades desenvolvidas em cada ponto.
- **2.18.** A definição da solução deverá preservar a competitividade e observar requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade institucional, evitando especificações excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente o mercado fornecedor.
- **2.19.** Diante do exposto, mostra-se necessária a contratação de solução capaz de garantir acesso contínuo, estável, seguro e adequadamente dimensionado à Internet, preservando o funcionamento dos serviços tecnológicos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e evitando a descontinuidade decorrente do encerramento da contratação atualmente vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação - RO	VALDEMIR DE SOUSA RODRIGUES

4. Necessidades de Negócio

Referência: arts. 6º, 15 e 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.1. A presente seção descreve as necessidades de negócio que orientarão o levantamento e a análise das soluções disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a definição da solução de TIC mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO. A IN SGD/ME nº 94/2022 estabelece que a justificativa da contratação deve demonstrar o alinhamento aos instrumentos de planejamento, a relação entre a necessidade e os volumes e características do objeto e os resultados e benefícios esperado

- **4.1.1.** Assegurar a continuidade dos serviços de acesso à Internet para a Sede da SPRF/RO e suas unidades descentralizadas, evitando interrupções decorrentes do encerramento da contratação atualmente vigente e preservando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
- **4.1.2.** Prover conectividade adequada à Sede, Delegacias, Unidades Operacionais e demais pontos contemplados na contratação, possibilitando o acesso aos sistemas corporativos da PRF, Rede Privada Virtual – VPN, Intranet, sistemas governamentais, aplicações Web, serviços em nuvem e demais recursos tecnológicos necessários ao exercício das competências institucionais.
- **4.1.3.** Garantir capacidade e desempenho compatíveis com as necessidades atuais das unidades, bem como suportar, dentro dos limites tecnicamente justificados, a evolução da demanda decorrente do crescimento da utilização de sistemas, serviços e soluções tecnológicas pela Polícia Rodoviária Federal.
- **4.1.4.** Disponibilizar velocidade e largura de banda adequadas ao tráfego de dados, imagens e vídeos, à utilização de ferramentas de colaboração e videoconferência, sistemas de videomonitoramento, aplicações em nuvem e demais soluções necessárias às atividades administrativas e operacionais.
- **4.1.5.** Assegurar níveis adequados de disponibilidade (**mínimo de 99,4%**), estabilidade, desempenho e qualidade dos serviços, considerando a dependência da conectividade para o funcionamento dos sistemas utilizados pela SPRF/RO e para a continuidade das atividades institucionais.
- **4.1.6.** Adequar as capacidades dos links à evolução da demanda tecnológica da SPRF/RO, considerando o dimensionamento atualmente definido pela área técnica de 200 Mbps para a Sede, 100 Mbps para as Delegacias e para o ponto instalado no Censipam e 50 Mbps para as demais unidades contempladas, conforme detalhamento constante da estimativa da demanda deste Estudo.
- **4.1.7.** Buscar solução disponível no mercado de telecomunicações e passível de fornecimento por diferentes prestadores do segmento, preservando a competitividade e a economicidade da contratação e evitando requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores. *(Essa definição é precisa e suficiente para atender à IN SGD/ME nº 94/2022, que veda especificações excessivas ou irrelevantes que limitem a competição).*
- **4.1.8.** Assegurar que os serviços não estejam sujeitos a franquia de utilização ou a mecanismos que impliquem bloqueio, interrupção ou redução da largura de banda contratada em razão do volume de dados trafegados.
- **4.1.9.** Reduzir os riscos decorrentes de indisponibilidade, insuficiência de capacidade ou degradação da conectividade, proporcionando infraestrutura de comunicação compatível com a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de segurança pública desenvolvidas pela SPRF/RO.
- **4.1.10.** Possibilitar acompanhamento da execução dos serviços mediante mecanismos adequados de suporte, registro de chamados e aferição dos níveis mínimos de serviço definidos contratualmente.
- **4.1.11.** Assegurar a prestação continuada dos serviços pelo período inicial previsto de 30 (trinta) meses, admitida a possibilidade de prorrogação contratual, desde que prevista nos instrumentos da contratação e demonstrada a permanência da vantagem para a Administração. *(Fundamentado nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 para contratos de serviços contínuos plurianuais com prorrogações sucessivas até o limite decenal).*

- **4.1.12.** Buscar solução que permita adequado aproveitamento dos recursos orçamentários, tecnológicos e humanos disponíveis, mediante contratação compatível com as necessidades efetivamente identificadas e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2024/2026.

4.2.1. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2024–2026 da Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022 e com o Plano de Contratações Anual, destacando-se a estrutura descrita na tabela a seguir:

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras
ID	NECESSIDADES
OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF.
OS-07	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviço
ID	AÇÃO
IS-6.7	Manter os processos de sustentação dos serviços e produtos do catálogo de serviços.
A-51	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização.
A-84	Monitoramento e evolução do catálogo e do seu mecanismo de manutenção.

- **4.2.2.** A contratação de serviços de acesso dedicado à Internet contribui diretamente para o atendimento dos objetivos, necessidades e ações acima relacionados, uma vez que a conectividade constitui infraestrutura essencial à sustentação dos sistemas, serviços e soluções de TIC utilizados pela SPRF/RO e fornece suporte tecnológico às atividades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal.
- **4.2.3.** A contratação deverá permanecer compatível com o PDTIC vigente durante a conclusão da fase de planejamento, devendo eventual atualização dos códigos, objetivos ou ações ser refletida na versão definitiva deste Estudo, caso ocorra alteração do instrumento de planejamento antes da conclusão do processo.

5. Necessidades Tecnológicas

Referência: arts. 11 e 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

5.1. A presente seção descreve os requisitos tecnológicos considerados necessários para fins de identificação e definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF /RO, observadas as características levantadas pela área técnica e, quanto aos parâmetros ainda não consolidados, sua posterior validação no decorrer do planejamento da contratação. A IN SGD/ME nº 94/2022 atribui ao Integrante Técnico a especificação dos requisitos tecnológicos aplicáveis à solução de TIC, inclusive aqueles relacionados à arquitetura, implantação, garantia, manutenção, metodologia de trabalho e segurança da informação.

5.1.1. Considerando as necessidades institucionais, o dimensionamento da demanda e as características das unidades a serem atendidas, foram identificados os seguintes grupos de necessidades tecnológicas:

ID	Necessidades Tecnológicas Solução
	1.1. Link de acesso dedicado à Internet – 200 Mbps, destinado à Sede da SPRF/RO, em Porto Velho /RO, com banda garantida correspondente a 100% da velocidade contratada, para download e upload (Full Duplex), incluindo, no mínimo, 4 (quatro) endereços IP públicos, fixos e válidos. Quantidade: 1 (um) link. 1.2. Link de acesso dedicado à Internet – 100 Mbps, destinado às Delegacias e ao ponto instalado no Censipam, com banda garantida correspondente a 100% da velocidade contratada, para download e

1	upload (Full Duplex), incluindo, no mínimo, 1 (um) endereço IP público, fixo e válido por ponto. Quantidade: 5 (cinco) links. 1.3. Link de acesso dedicado à Internet – 50 Mbps, destinado às demais unidades especializadas e Unidades Operacionais contempladas na contratação, com banda garantida correspondente a 100% da velocidade contratada, para download e upload (Full Duplex), incluindo, no mínimo, 1 (um) endereço IP público, fixo e válido por ponto. Quantidade: 9 (nove) links. 1.4. Deverá ser assegurada disponibilidade mensal mínima de 99,4% por circuito. 1.5. A latência (RTT) deverá ser igual ou inferior a 120 ms. 1.6. O prazo máximo para reparo/restabelecimento do serviço (MTTR) será de até 4 (quatro) horas, contado a partir do registro da indisponibilidade. 1.7. O serviço deverá operar de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. 1.8. O serviço não poderá possuir franquias de utilização, limitação de tráfego ou mecanismo que implique redução da velocidade contratada em razão do volume de dados trafegados. 1.9. Deverão ser fornecidos, instalados, configurados e mantidos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato.
---	--

5.1.2. O dimensionamento acima corresponde a **15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet**, distribuídos entre as capacidades de **200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps**, conforme as características e necessidades das unidades contempladas.

5.1.3. A distribuição detalhada dos quantitativos, localidades, endereços e características de cada ponto de instalação consta das seções pertinentes deste Estudo e do Termo de Referência.

5.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS COMUNS

5.2.1. Os serviços deverão ser compatíveis com a utilização da **Rede Privada Virtual – VPN** e demais mecanismos empregados pela infraestrutura tecnológica da Polícia Rodoviária Federal.

5.2.2. A solução deverá possibilitar acesso adequado aos **sistemas corporativos, sistemas governamentais, aplicações Web, serviços em nuvem, Intranet** e demais recursos tecnológicos utilizados pela SPRF/RO.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar meios adequados para **abertura, registro, acompanhamento e atendimento de chamados técnicos** relacionados à indisponibilidade, falha ou degradação dos serviços.

5.2.4. Os parâmetros de disponibilidade, latência e prazo máximo para reparo definidos neste Estudo foram devidamente consolidados e validados pela área técnica competente, demonstrando-se plenamente exequíveis frente ao levantamento de mercado e compatíveis com a preservação da ampla competitividade do certame.

5.2.5. Os parâmetros operacionais fixados para a prestação dos serviços compreendem:

a) Disponibilidade mensal mínima por circuito: **99,4%**;

b) Latência RTT máxima: **igual ou inferior a 120 ms**; e

c) Prazo máximo para reparo/restabelecimento do serviço (MTTR): **até 4 (quatro) horas**, contadas do registro da indisponibilidade.

5.2.6. Os serviços deverão operar de forma contínua, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada e demais situações disciplinadas nos instrumentos da contratação.

5.2.7. Os serviços não poderão possuir **franquia de utilização, limitação de tráfego ou mecanismo que implique bloqueio, interrupção ou redução da largura de banda contratada em razão do volume de dados trafegados.**

5.2.8. Deverão estar compreendidos na prestação dos serviços, quando necessários, o **fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos, materiais e demais recursos** indispensáveis ao pleno funcionamento dos links durante a vigência contratual.

5.2.9. Os equipamentos e demais componentes disponibilizados pela contratada deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar os reparos ou substituições necessários à continuidade dos serviços.

5.2.10. A solução deverá possibilitar o acompanhamento e a aferição dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente, especialmente quanto à disponibilidade, registros de indisponibilidade, abertura e encerramento dos chamados e respectivos tempos de atendimento e restabelecimento.

5.2.11. Os requisitos tecnológicos deverão ser consolidados de forma compatível com a infraestrutura disponível nas localidades contempladas, as necessidades operacionais da SPRF/RO e as condições efetivamente verificadas no levantamento de mercado.

5.2.12. A definição final dos requisitos deverá evitar condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competição, mantendo apenas aquelas efetivamente necessárias ao adequado atendimento da necessidade institucional.

Esse último cuidado está de acordo com a IN nº 94, que determina que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara e veda especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de limitar ou frustrar a competição.

5.3. CONSOLIDAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS

5.3.1. As capacidades dos links de **200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps**, os respectivos quantitativos, a garantia de banda de 100%, a operação Full Duplex, o funcionamento contínuo, a ausência de franquia de utilização e a necessidade de endereçamento IP público fixo correspondem às características atualmente identificadas como necessárias ao atendimento da demanda da SPRF/RO.

5.3.2. Os parâmetros mínimos de qualidade do serviço, englobando a disponibilidade mensal mínima de 99,4%, latência máxima de 120ms e MTTR (Tempo Médio de Reparo) de até 4 (quatro) horas, foram devidamente consolidados e validados pela área técnica competente, demonstrando-se plenamente exequíveis e alinhados às necessidades operacionais da SPRF/RO.

5.3.3. A validação deverá considerar os resultados do levantamento de mercado, as peculiaridades das localidades, a capacidade de atendimento dos fornecedores, os impactos sobre os custos e a preservação da competitividade da contratação.

5.3.4. Eventuais ajustes realizados durante a conclusão do planejamento deverão ser tecnicamente justificados e refletidos de forma coerente na versão definitiva do ETP, no Termo de Referência, na pesquisa de preços e nos demais artefatos da contratação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Técnicos e de Capacidade Mínima

6.1.1. A solução de conectividade compreende o provimento de links dedicados de acesso à Internet (*full duplex*), sem limitação de franquia de dados e sem limitação do tráfego de protocolos (incluindo tráfego de VPNs), distribuídos da seguinte forma:

- **01 (um) link de 200 Mbps** para a Sede da SPRF/RO;
- **05 (cinco) links de 100 Mbps** para as Delegacias (Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes, Vilhena) e Censipam;
- **09 (nove) links de 50 Mbps** para as Unidades Operacionais (UOPs) e unidades administrativas/operacionais complementares (SEINT-RO e SEOP-RO).

6.1.2. Todas as conexões deverão ser entregues sem abatimento de *overhead* de protocolo sobre a banda contratada.

6.1.3. Os links dedicados de acesso à Internet deverão ser providos **por meio de fibra óptica**, inclusive no segmento de acesso até o ponto de entrega em cada unidade da SPRF/RO, de modo a assegurar o atendimento aos requisitos de capacidade, disponibilidade, estabilidade, desempenho e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.4. Deverão ser disponibilizados blocos de endereços IPv4 públicos, fixos e válidos na Internet, sendo no mínimo 4 (quatro) IPs para a Sede da SPRF/RO e no mínimo 1 (um) IP por ponto para as demais unidades.

6.2. Requisitos de Qualidade e Níveis de Serviço (SLA)

- **6.2.1. Disponibilidade Mensal Mínima:** A disponibilidade individual de cada circuito de acesso deverá ser de, no mínimo, **99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento)** ao mês, com operação ininterrupta 24 horas por dia, 07 dias por semana (parâmetro alinhado às especificações do DFD e do Item 5).

- **6.2.2. Banda Garantida e Taxa de Transmissão:** A contratada deverá garantir 100% (cem por cento) da velocidade contratada para *download* e *upload* (*Full Duplex*), assegurando a capacidade nominal dos enlaces sem limitação de franquia ou degradação de tráfego.
- **6.2.3. Latência Máxima:** Latência de rede igual ou inferior a 120 (cento e vinte) milissegundos.
- **6.2.4. Tempo Máximo de Reparo (MTTR):** O prazo para sanar falhas e restabelecer integralmente o serviço será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento ou registro da indisponibilidade.
- **6.2.5. Atendimento Técnico:** A contratada manterá suporte técnico centralizado (SAC/Central de Atendimento) com funcionamento contínuo 24h/7d.
- **6.2.6.** Havendo impossibilidade técnica comprovada para a restauração dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização do Contrato, justificando os motivos e indicando a previsão de normalização.

6.3. Autorização e Regularidade perante a ANATEL

- **6.3.1.** A contratada deverá possuir autorização, outorga ou situação regulatória compatível e válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto desta contratação (Serviço de Comunicação de Multimídia – SCM ou equivalente).
- **6.3.2.** A comprovação da regularidade regulatória será disciplinada no Termo de Referência.

6.4. Abrangência e Escopo dos Serviços

- **6.4.1.** A contratação compreende a prestação integral do serviço (*turnkey*), cabendo à contratada o fornecimento de:
 - a) Enlaces, meios de comunicação e circuitos de acesso;
 - b) Equipamentos de terminação (roteadores, modems, conversores de mídia ou switches);
 - c) Todos os materiais e insumos necessários à implantação da infraestrutura óptica, incluindo cabos de fibra óptica, conectores, cordões ópticos, caixas de terminação, conversores de mídia ou transceptores, quando necessários, abraçadeiras, fixadores, suportes e demais componentes indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento dos serviços;
 - d) Serviços de instalação, configuração, testes, integração e ativação;
 - e) Operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva.
- **6.4.2.** A entrega dos links ocorrerá em plenas condições de uso pela SPRF/RO, sem ônus adicional ou necessidade de aquisição prévia de infraestrutura por parte da Administração.

6.5. Adaptações Físicas e Infraestrutura de Instalação

- **6.5.1.** Caberá à contratada providenciar a infraestrutura física necessária até o ponto de demarcação (IDF/MDF) das unidades da PRF, incluindo lançamento de cabos/fibras e fixação de conectores.
- **6.5.2.** Quaisquer intervenções físicas deverão observar as normas técnicas brasileiras vigentes e ser previamente alinhadas com a área técnica/fiscalização da SPRF/RO.
- **6.5.3.** Finalizadas as etapas de instalação ou manutenção, a contratada deverá recompor os ambientes afetados, deixando-os nas condições originais de uso.

6.6. Prazos de Implantação e Manutenções Programadas

- **6.6.1. Prazo de Ativação:** Os serviços deverão ser instalados, configurados, testados e ativados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal.

- **6.6.2. Manutenções Programadas:** Intervenções preventivas na rede da contratada que possam causar degradação ou indisponibilidade deverão ser comunicadas formalmente à SPRF/RO com antecedência mínima a ser fixada no Termo de Referência, ocorrendo preferencialmente fora do horário comercial de atendimento das unidades.

6.7. Subcontratação e Infraestrutura de Terceiros

- **6.7.1.** Diante da extensão territorial do Estado de Rondônia e do isolamento de determinadas Unidades Operacionais, será admitida a utilização de infraestrutura de última milha (*last mile*) de terceiros para viabilizar a entrega dos acessos.
- **6.7.2.** A utilização de redes de terceiros não exime a contratada de sua responsabilidade única, direta, integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, níveis de disponibilidade (SLA), prazos de atendimento e qualidade dos circuitos perante a SPRF/RO.

6.8. Requisitos de Segurança da Informação e Confidencialidade

- **6.8.1.** A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, topologias, endereçamentos IP ou informações operacionais da PRF a que venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços.
- **6.8.2.** Quando da formalização do instrumento contratual, a vencedora deverá assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

6.9. Práticas e Critérios de Sustentabilidade

- **6.9.1.** A execução do contrato deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133 /2021) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- **6.9.2.** A contratada responsabilizar-se-á pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, cabos e insumos eventualmente descartados ou substituídos durante instalações e manutenções.
- **6.9.3.** Deverão ser fornecidos aos técnicos envolvidos na instalação e reparo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

6.10. Vigência e Prazo Contratual

- **6.10.1.** O contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.
- **6.10.2.** A vigência plurianual justifica-se pela natureza contínua do serviço, garantindo a estabilidade da conectividade operacional da PRF e diluindo os custos iniciais de ativação da infraestrutura ao longo do período contratual.

6.11. Diretrizes para Consórcio e Garantia Contratual

- **6.11.1. Consórcio:** Tendo em vista a ampla oferta do serviço por diversas prestadoras no Estado de Rondônia e a ausência de alta complexidade técnica que justifique a união de empresas, **será vedada a participação de empresas em consórcio**, visando assegurar a eficiência e a simplicidade na gestão contratual.
- **6.11.2. Garantia Contratual:** A exigência e o percentual da garantia da execução contratual serão definidos após a consolidação do Mapa de Riscos e do valor estimado final da contratação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa da demanda foi definida a partir das necessidades atuais de conectividade identificadas pela área técnica da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO, considerando a Sede da Superintendência, Delegacias, Unidades Operacionais e demais unidades contempladas no planejamento da contratação.

7.2. O dimensionamento considera a necessidade de prestação continuada de serviços de acesso dedicado à Internet, em capacidades distintas de acordo com as características, localização e necessidades operacionais de cada unidade, de forma a assegurar conectividade adequada aos sistemas, aplicações e demais recursos tecnológicos utilizados pela Polícia Rodoviária Federal.

7.3. O levantamento da demanda atual contempla a atualização dos pontos anteriormente atendidos, com exclusão de localidades que não integram mais o escopo da contratação e inclusão ou readequação de pontos e capacidades, buscando refletir a atual estrutura administrativa e operacional da SPRF/RO.

7.4. Para fins da presente contratação, estima-se a necessidade de **15 (quinze) links** dedicados de acesso à Internet, distribuídos entre as capacidades de **200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps**, todos com prestação inicialmente prevista pelo período de **30 (trinta) meses**.

7.4.1. Quantitativos, localidades e velocidades mínimas

A distribuição estimada dos serviços é apresentada na tabela a seguir, **unificada no GRUPO1:**

GRUPO 1 (Link dedicado)							
Item	Referência / Unidade	Localidade / Endereço	Latitude	Longitude	Velocidade mínima	Qtd.	Prazo
1	Sede da SPRF/RO	Av. Pinheiro Machado, 1276, Centro, Porto Velho /RO	8°758796"S	63°901069 W	200 Mbps	1	30 meses
2	Del. 01 Porto Velho	BR-364, km 698, Porto Velho/RO	8°48'01.3"S	63°45'42.8"W	100 Mbps	1	30 meses
3	Del. 02 Ji-Paraná	BR-364, km 342, Ji-Paraná /RO	10°49'37.1"S	62°00'50.5"W	100 Mbps	1	30 meses
4	Del. 03 Ariquemes	BR-364, km 520, Ariquemes/RO	9°52'51.8"S	63°03'25.5"W	100 Mbps	1	30 meses
5	Del. 04 Vilhena	BR-364, km 01, Vilhena /RO	12°49'58.8"S	60°04'28.7"W	100 Mbps	1	30 meses
6	Censipam	Av. Lauro Sodré, 6500, Aeroporto, Porto Velho/RO	8°709913 S	63°896196 W	100 Mbps	1	30 meses
7	UOP 02 Del. 01 Porto Velho	BR-364, km 760, Porto Velho/RO	9°05'47.3"S	64°05'31.0"W	50 Mbps	1	30 meses
8	UOP 03 Del. 01 Guajará-Mirim	BR-425, km 126,5, Guajará-Mirim/RO	10°34'51.2"S	65°19'30.3"W	50 Mbps	1	30 meses
9	UOP 02 Del. 03 Jaru	BR-364, km 432, Jaru/RO	10°23'43.9"S	62°31'56.6"W	50 Mbps	1	30 meses
10	UOP04 Del 01 Itapuã do Oeste	BR-364, km 600, Itapuã do Oeste/RO	9°13'12.2"S	63°10'19.6"W	50 Mbps	1	30 meses
11	UOP 02 Del. 02 Pimenta Bueno	BR-364, km 208, Pimenta Bueno/RO	11°35'43.1"S	61°14'34.8"W	50 Mbps	1	30 meses
12	UOP 03 Del. 02 São Miguel do Guaporé	BR-429, km 173, São Miguel do Guaporé/RO	11°43'46.7"S	62°47'25.3"W	50 Mbps	1	30 meses
13	UOP 02 Del. 04 Colorado do Oeste	BR-435, km 19, Colorado do Oeste/RO	12°45'13.6"S	60°17'30.2"W	50 Mbps	1	30 meses
14	SEINT-RO	Rua Tabajara, 834, Olaria, Porto Velho/RO	8°751437"S	63°905822 "W	50 Mbps	1	30 meses
15	SEOP-RO	Av. dos Imigrantes, 2597-2675, Costa e Silva, Porto Velho/RO	8°739616"S	63°890740"W	50 Mbps	1	30 meses
16	Taxa de Ativação e instalação	15 pontos de instalação	-	-	-	15	Custo Único
TOTAL GRUPO 1		15 Links + Ativação	—	—	—	-	

7.4.2. A indicação das coordenadas geográficas tem por finalidade complementar a identificação dos locais de instalação, especialmente nos pontos situados em rodovias federais, auxiliando os potenciais fornecedores na avaliação da infraestrutura disponível, da cobertura, da viabilidade de atendimento e da eventual necessidade de implantação de última milha.

7.4.3. Para fins de contratação, prevalecerão os endereços e pontos de instalação definitivamente validados pela Administração, devendo eventual divergência entre endereço e coordenada geográfica ser saneada antes da publicação do instrumento convocatório.

7.5. Síntese dos quantitativos por capacidade

A demanda encontra-se distribuída da seguinte forma:

Capacidade	Quantidade de links	Participação na demanda	Prazo inicial
200 Mbps	1	Sede da SPRF/RO	30 meses
100 Mbps	5	4 Delegacias + Censipam	30 meses
50 Mbps	9	Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO	30 meses
TOTAL	15 links	15 Pontos de Ativação/Instalação	Custo Único

7.5.1. A distribuição acima corresponde à configuração atual da necessidade identificada pela SPRF/RO, substituindo o dimensionamento da contratação vigente, que previa, em termos gerais, velocidades inferiores para os respectivos grupos de unidades.

7.6. Critérios utilizados para estimativa da demanda

7.6.1. A estimativa dos quantitativos não decorre exclusivamente de projeção estatística de consumo, uma vez que cada link corresponde a **ponto físico específico que necessita de conectividade permanente** para funcionamento das atividades institucionais.

7.6.2. O quantitativo de **15 (quinze) links** resulta, portanto, da identificação das unidades que deverão permanecer atendidas durante a vigência da nova contratação, consideradas as alterações ocorridas na estrutura de atendimento em relação ao contrato atualmente vigente.

7.6.3. Foram retirados da nova demanda os pontos correspondentes à **UOP 01 da Del. 01**, localizada em Humaitá/AM, e ao Pátio-RO, por não integrarem o atual escopo da contratação.

7.6.4. A individualização dos pontos permite que o levantamento de mercado e a pesquisa de preços considerem as particularidades de cada localidade, especialmente quanto à disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, distância, meio físico, necessidade de última milha e condições de implantação.

7.7. Justificativa das capacidades estimadas

7.7.1. Para a **Sede da SPRF/RO**, em Porto Velho/RO, foi estimado **1 (um) link de 200 Mbps**, considerando a concentração de atividades administrativas, institucionais e tecnológicas e a necessidade de maior capacidade de comunicação de dados.

7.7.2. Para as **Delegacias de Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena**, bem como para o ponto localizado no **Censipam**, foram estimados **5 (cinco) links de 100 Mbps**, em razão das características e necessidades de conectividade desses pontos.

7.7.3. Para as **Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO**, foram estimados **9 (nove) links de 50 Mbps**, destinados a assegurar capacidade compatível com a utilização dos sistemas e serviços tecnológicos necessários ao desempenho das respectivas atividades.

7.7.4. A diferenciação das capacidades busca compatibilizar a solução com as necessidades de cada grupo de unidades, evitando tanto o **subdimensionamento**, capaz de comprometer o desempenho e a continuidade dos serviços, quanto o **superdimensionamento**, que poderia resultar na contratação de capacidade superior à efetivamente necessária.

7.7.5. O redimensionamento também considera a evolução da utilização de sistemas corporativos e governamentais, serviços em nuvem, ferramentas de colaboração, videoconferência, transmissão de dados e imagens, VPN e demais recursos tecnológicos utilizados pela Polícia Rodoviária Federal.

7.8. Características consideradas na estimativa

7.8.1. As velocidades indicadas correspondem à capacidade mínima estimada para cada ponto, devendo os serviços observar os requisitos tecnológicos e demais condições estabelecidas nos Itens 5 e 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.8.2. Os links deverão operar em regime **Full Duplex**, com garantia da banda definida para a contratação, observadas as condições técnicas que serão consolidadas no Termo de Referência.

7.8.3. O link destinado à Sede deverá contemplar, no mínimo, **4 (quatro) endereços IP públicos, fixos e válidos**, enquanto os demais links deverão contemplar, no mínimo, **1 (um) endereço IP público, fixo e válido por ponto**, conforme requisitos tecnológicos estabelecidos neste ETP.

7.8.4. Deverão integrar a prestação dos serviços os equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção necessários ao funcionamento dos links, conforme aplicável à solução e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. Período considerado na estimativa

7.9.1. A demanda foi dimensionada considerando a prestação continuada dos serviços pelo período inicial previsto de **30 (trinta) meses**, período igualmente considerado no levantamento mercadológico encaminhado aos potenciais fornecedores.

7.9.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a necessidade de conectividade permanecerá durante toda a vigência contratual, admitida a possibilidade de prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.10. Consolidação da estimativa da demanda

7.10.1. Diante do levantamento realizado, a demanda estimada para a presente contratação corresponde a **15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet**, distribuídos da seguinte forma: **1 (um) link de 200 Mbps, 5 (cinco) links de 100 Mbps e 9 (nove) links de 50 Mbps**.

7.10.2. Os quantitativos, capacidades, localidades e endereços apresentados constituem a referência atual para o levantamento de mercado, pesquisa de preços, definição da solução e posterior elaboração do Termo de Referência.

7.10.3. Eventuais ajustes identificados durante a conclusão do planejamento deverão ser tecnicamente justificados e refletidos de maneira uniforme nos demais artefatos da contratação, preservando a correspondência entre a necessidade identificada, os requisitos tecnológicos, os quantitativos, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços e o Termo de Referência.

8. Levantamento de soluções

8.1. Em atendimento às necessidades de negócio e aos requisitos tecnológicos identificados neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento das soluções potencialmente disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de conectividade da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e de suas unidades descentralizadas.

8.2. O levantamento considera a necessidade de prestação continuada de serviços de acesso à Internet para os **15 (quinze) pontos** identificados no Item 7 deste Estudo, distribuídos entre links de **200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps**, observadas as particularidades de infraestrutura e disponibilidade dos serviços de telecomunicações nas diferentes localidades contempladas.

8.3. Considerando a natureza da demanda, foram identificadas, para fins de análise, as seguintes possibilidades de atendimento:

Solução 1 – Contratação de links dedicados de acesso à Internet

8.3.1. A solução consiste na contratação de serviços continuados de **acesSso dedicado à Internet**, mediante disponibilização de links individualizados para os pontos contemplados na contratação, nas capacidades estabelecidas neste Estudo.

8.3.2. A solução deverá compreender os equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços durante a vigência contratual, quando aplicáveis.

8.3.3. Os links deverão observar os requisitos tecnológicos estabelecidos no Item 5 deste Estudo, especialmente quanto à capacidade contratada, garantia de banda, operação Full Duplex, endereçamento IP público fixo, funcionamento contínuo e ausência de franquia de utilização.

8.3.4. Quanto aos parâmetros de disponibilidade, latência e prazo de reparo, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Item 6 deste ETP, sujeitas ao cumprimento integral pelos fornecedores na fase de seleção da proposta.

8.3.5. A prestação dos serviços deverá utilizar **infraestrutura de fibra óptica para a entrega dos links nos pontos contemplados**, observados integralmente os requisitos mínimos de capacidade, desempenho, qualidade, disponibilidade e continuidade definidos pela Administração.

8.3.6. A definição da **fibra óptica como meio físico de transmissão** decorre das características técnicas e operacionais da solução pretendida, especialmente quanto à necessidade de elevada estabilidade, disponibilidade, simetria de banda, baixa latência, capacidade de transmissão e menor suscetibilidade a interferências eletromagnéticas, em compatibilidade com a natureza contínua e essencial dos serviços de conectividade utilizados pela SPRF/RO.

Solução 2 – Atendimento por soluções alternativas de conectividade disponíveis no mercado.

8.3.7. Para fins de levantamento de mercado, deverão ser consideradas eventuais soluções alternativas de conectividade capazes de atender, de forma integral ou complementar, às necessidades identificadas pela SPRF/RO, especialmente nos pontos em que existam limitações de infraestrutura de telecomunicações.

8.3.8. A admissibilidade de eventual solução alternativa dependerá da demonstração de capacidade para atendimento dos requisitos essenciais definidos neste Estudo, especialmente quanto à capacidade, disponibilidade, estabilidade, segurança, continuidade, endereçamento e suporte técnico.

8.3.9. Não será considerada equivalente uma alternativa que, embora proporcione acesso à Internet, não consiga atender aos requisitos mínimos necessários às atividades institucionais da SPRF/RO.

8.3.10. As tecnologias ou modalidades alternativas efetivamente identificadas durante o levantamento de mercado serão registradas e avaliadas nos itens subsequentes deste ETP, evitando-se estabelecer antecipadamente solução que não tenha sido comprovadamente identificada como disponível e adequada às localidades contempladas.

8.4. Levantamento junto ao mercado fornecedor

8.4.1. Como parte do levantamento de mercado, foram encaminhadas solicitações de cotação a empresas atuantes no segmento de telecomunicações, contendo as localidades, capacidades e demais características consideradas para atendimento da demanda da SPRF/RO.

8.4.2. A consulta direta busca, além de subsidiar a pesquisa de preços, obter elementos quanto à **capacidade de atendimento das localidades, tecnologias disponíveis, condições de implantação e demais características relevantes do mercado fornecedor**.

8.4.3. A consulta direta ao mercado fornecedor foi plenamente concluída. Os dados obtidos foram analisados e integrados à instrução processual para subsidiar a definição da solução, a análise comparativa de custos e a precificação do objeto.

8.4.4. Resultado da consulta direta aos fornecedores (Parâmetro IV): Em atendimento ao Parâmetro IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram consultados fornecedores do ramo de telecomunicações com atuação regional e nacional. Foram recebidas 4 (quatro) propostas comerciais válidas (empresas Unity, Wianet/Grupo Unifica, OLLÁ e Sem Fronteiras Telecomunicações), cujos orçamentos contemplaram o fornecimento de links dedicados IP corporativos para as 15 localidades solicitadas no Estado de Rondônia, abrangendo as velocidades de 200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps, além do serviço único de instalação e ativação físico-lógica.

8.5. Contratações similares e demais referências de mercado

8.5.1. O levantamento **foi complementado** pela análise de contratações similares realizadas pela própria Polícia Rodoviária Federal e por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet.

8.5.2. A análise dessas contratações deverá considerar, entre outros aspectos, o objeto contratado, capacidades dos links, condições de prestação, localização dos pontos atendidos, níveis de serviço e modelo de contratação, observada a comparabilidade com a realidade da SPRF/RO.

8.5.3. As contratações similares serão utilizadas como referência para identificação das práticas adotadas pela Administração e das soluções usualmente disponíveis no mercado, sem reprodução automática de requisitos específicos estabelecidos para outras unidades ou localidades, devendo ser consideradas as características próprias da infraestrutura, da demanda e das condições de atendimento verificadas no Estado de Rondônia.

8.6. Aspectos considerados no levantamento das soluções

8.6.1. Para fins de avaliação das soluções identificadas, deverão ser considerados, especialmente:

- a) atendimento às necessidades de negócio da SPRF/RO;
- b) atendimento aos requisitos tecnológicos definidos neste Estudo;
- c) cobertura e disponibilidade da solução nas localidades contempladas;
- d) capacidade de implantação e manutenção dos serviços;
- e) disponibilidade, estabilidade e desempenho;
- f) suporte técnico e capacidade de restabelecimento dos serviços;
- g) necessidade de equipamentos e infraestrutura complementar;
- h) possibilidade de utilização de infraestrutura de terceiros, inclusive última milha, quando aplicável;
- i) condições de competição no mercado;
- j) custos de implantação e de prestação continuada dos serviços; e
- k) adequação da solução às características administrativas e operacionais da SPRF/RO.

8.7. Consolidação do Levantamento de Mercado

8.7.1. A contratação de **links dedicados de acesso à Internet** apresenta total aderência às necessidades tecnológicas identificadas pela SPRF/RO e atende integralmente ao modelo utilizado como referência para a realização da consulta ao mercado.

8.7.2. A consulta ao mercado restou **plenamente concluída e consolidada**, integrando os dados de contratações similares, as cotações fornecidas pelas empresas e as análises técnica e econômica que fundamentam este ETP.

8.7.3. Quanto às consultas diretas aos fornecedores realizadas no Parâmetro IV:

a) Foram consultadas 4 (quatro) empresas do setor de telecomunicações (Unity, Wianet/Grupo Unifica, OLLÁ e Sem Fronteiras), visando obter orçamentos que refletissem as condições reais praticadas no mercado local e regional.

Parâmetro de Consolidação do Levantamento	Informação / Registro Definitivo
a) Número de fornecedores consultados:	Foram consultadas 4 (quatro) empresas do setor de telecomunicações no Parâmetro IV (Unity, Wianet/Grupo Unifica, OLLÁ e Sem Fronteiras), além de consultas aos sistemas oficiais de governo (Parâmetro I) e contratações similares (Parâmetro II).
b) Número de fornecedores que apresentaram resposta / proposta:	4 (quatro) fornecedores responderam formalmente com cotações de preços (Unity, Wianet/Grupo Unifica, OLLÁ e Sem Fronteiras Telecomunicações).
c) Tecnologias	Foram identificados no levantamento de mercado links dedicados de acesso à Internet corporativa transmitidos predominantemente por fibra óptica ou meio físico equivalente de alta disponibilidade , com simetria de banda (Full Duplex) e CIR 100%.

- /meios de atendimento identificados:** Considerando os resultados obtidos no levantamento, a inexistência de restrições inviabilizadoras de atendimento nos 15 (quinze) pontos contemplados e a validação realizada pela área técnica competente, definiu-se, para a solução a ser contratada, a utilização de fibra óptica para a entrega dos links nos 15 (quinze) pontos de atendimento da SPRF/RO.
- d) Eventual existência de localidades com restrições de atendimento:** Não foram registradas restrições inviabilizadoras de atendimento nos 15 pontos da SPRF/RO situados no estado de Rondônia. As propostas recebidas contemplam a cobertura integral das 15 localidades (Sede, Delegacias e UOPs).
- e) Demais informações relevantes identificadas no levantamento:** A pesquisa identificou que o valor de instalação/ativação é cobrado de forma única por ponto (R\$ 3.000,00/ponto na mediana). Além disso, a mediana foi adotada como método estatístico em razão do Coeficiente de Variação (CV) verificado nas amostras, garantindo maior estabilidade em relação aos valores do mercado regional.

8.7.4. Os resultados consolidados subsidiam a **Análise Comparativa de Soluções (Item 9)**, fornecendo a base técnica e mercadológica necessária para a declaração da solução mais vantajosa para a Administração.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos das alternativas levantadas, considerando seus benefícios, limitações e capacidade de atendimento às necessidades de negócio e tecnológicas da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO.

9.1.1. Para fins desta análise, consideram-se as soluções identificadas no Item 8 deste Estudo Técnico Preliminar:

Solução 1 – Links dedicados de acesso à Internet: contratação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet, mediante links individualizados para os pontos contemplados, incluindo os equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção necessários à prestação dos serviços.

Solução 2 – Soluções alternativas de conectividade disponíveis no mercado: eventual utilização de outras modalidades ou tecnologias de conectividade capazes de atender integralmente às necessidades da SPRF/RO e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo.

9.1.2. Com a conclusão do levantamento de mercado e da pesquisa de preços (Processo nº 08671.002071/2026-01), procedeu-se à caracterização definitiva das soluções identificadas, descartando-se alternativas incompatíveis com os requisitos institucionais mínimos de disponibilidade, SLA e abrangência geográfica nos 15 pontos do Estado de Rondônia.

Tabela 1 - Análise comparativa Soluções

Aspecto da Solução	Solução 1	Solução 2
Atendimento à necessidade institucional	Alta aderência. Permite disponibilização individualizada de conectividade aos 15 (quinze) pontos contemplados, nas capacidades de 200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps definidas neste ETP.	Baixa. Soluções alternativas (como internet banda larga residencial/assimétrica, links não dedicados ou satélite de baixa órbita isolado) não garantem a banda 100% garantida (CIR 100%), a latência exigida e a garantia de disponibilidade (SLA de 99,0% a 99,5%) para os sistemas críticos de fiscalização da PRF em todas as 15 localidades.
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Baixa. Trata-se de modelo de serviço compatível com a infraestrutura de conectividade atualmente utilizada pela SPRF /RO, ressalvadas as intervenções necessárias à instalação e ativação de cada circuito.	Média/Alta. Exigiria adaptações físicas, lógicas e operacionais na infraestrutura de rede existente nas delegacias e UOPs, em razão de potenciais incompatibilidades técnicas.
	Baixa. Os equipamentos, materiais, instalação,	Média/Alta. Poderá demandar contratação

Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto	configuração, ativação, suporte e manutenção necessários deverão integrar a própria prestação do serviço, quando aplicáveis.	paralela de equipamentos de roteamento complementares, links adicionais de redundância ou serviços de segurança corporativa.
Grau de dependência tecnológica	Baixo. O serviço de acesso dedicado à Internet constitui solução consolidada e baseada em padrões usuais do mercado de telecomunicações.	Alto. Adoção de tecnologias proprietárias ou não consolidadas no padrão corporativo aumentaria o risco de aprisionamento em relação a um fornecedor específico.
Grau de integração e usabilidade para o usuário	Alto grau de transparência para o usuário. A conectividade é disponibilizada à infraestrutura tecnológica sem exigir alteração relevante na forma de utilização dos sistemas e serviços pelos usuários finais.	Médio/Baixo. Flutuações de banda, latência e oscilações inerentes a conexões não dedicadas impactariam negativamente o desempenho dos sistemas corporativos e a usabilidade pelos policiais.
Necessidade de revisão dos processos de trabalho	Baixa. Não se prevê alteração significativa nos processos de trabalho atualmente adotados para utilização da conectividade.	Média. Poderá exigir a criação de procedimentos operacionais de contingência e adequações técnicas em virtude de oscilações frequentes ou falta de garantia de banda.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Alta. Os serviços de acesso dedicado à Internet são consolidados no mercado de telecomunicações e utilizados por órgãos públicos e organizações privadas.	Média. Embora existam alternativas residenciais/comerciais no mercado, elas não possuem maturidade corporativa para entrega simultânea com garantia integral de banda e SLA nas 15 localidades do Estado.
Disponibilidade nas localidades contempladas	Sujeita à cobertura e à infraestrutura das prestadoras em cada localidade, devendo a capacidade de atendimento ser confirmada pelo levantamento de mercado.	Limitada. Inexistência de garantia de cobertura integral homogênea por um único meio alternativo em todos os 15 pontos remotos e UOPs de Rondônia.
Atendimento às capacidades previstas	Compatível, em princípio, com as capacidades de 200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps, condicionada à disponibilidade técnica em cada localidade.	Incompatível. Modalidades alternativas não garantem a entrega contínua das velocidades contratadas (200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps) com tráfego simétrico sem limitação de franquia.
Garantia de banda e operação Full Duplex	Permite estabelecer garantia de 100% da banda contratada para download e upload simultâneos, conforme requisitos definidos neste ETP.	Ausente. Conexões de mercado de varejo /alternativas operam prioritariamente em regime assimétrico (Best Effort), sem garantia de 100% de banda (CIR) e sem Full Duplex real.
Endereçamento IP público fixo	Compatível com a disponibilização dos endereços IP públicos fixos previstos para os pontos da contratação.	Complicada/Restrita. Dificuldade de fornecimento de blocos de endereços IP públicos válidos e fixos para cada ponto, essenciais para o fechamento de túneis VPN e segurança corporativa.
Pontos de falha	A individualização dos circuitos tende a limitar os efeitos de eventual falha ao respectivo ponto, evitando que a indisponibilidade de um link interrompa necessariamente a conectividade das demais unidades.	Alto risco de propagação de falhas e maior tempo de interrupção em virtude da ausência de infraestrutura redundante e atendimento técnico prioritário corporativo.
Encargos de implantação	Os equipamentos, materiais, instalação, configuração e ativação necessários deverão estar compreendidos na prestação do serviço, conforme condições definidas no Termo de Referência.	Incertos. Podem exigir aquisições diretas de equipamentos de borda pela própria Administração para permitir a adequação da recepção do sinal..
Manutenção e suporte técnico	Permite estabelecer níveis mínimos de serviço, mecanismos de abertura e acompanhamento de chamados e critérios de restabelecimento dos serviços.	Insuficiente. Suporte prestado em regimes de atendimento ao consumidor final/comercial comum, não atendendo aos prazos de solução de incidentes (SLA 24x7x365) exigidos pela PRF.
Necessidade de treinamento do usuário final	Não. A utilização do serviço de conectividade é transparente ao usuário final.	Média. Exigiria treinamento das equipes locais para alternância manual de rotas e mitigação de quedas constantes de conexão.
	Em princípio favorável, por se tratar de serviço ofertado por diferentes prestadores, devendo a	Baixa. Menor interesse do mercado corporativo especializado em disputar soluções

Competitividade	competição efetiva ser avaliada em função das localidades e da estratégia de parcelamento.	que não entregam requisitos mínimos corporativos de infraestrutura.
Custos de implantação e operação	Serão apurados mediante pesquisa de preços e considerados, quando aplicável, na análise comparativa de custos - TCO.	Invantajoso. Embora o valor mensal aparente ser menor no varejo, o Custo Total de Propriedade (TCO) eleva-se devido à necessidade de contratação de links de backup adicionais, equipamentos suplementares e perdas operacionais por paradas na fiscalização.

9.2. Aspectos complementares da análise

9.2.1. Além dos aspectos qualitativos apresentados na Tabela 1, são analisados os aspectos pertinentes à contratação de solução de TIC, considerando a natureza específica do objeto e a aplicabilidade de cada requisito aos serviços de telecomunicações pretendidos.

Tabela 2 - Aspectos complementares da análise

Requisito/Aspecto analisado	Solução 1 Sim	Solução 1 Não	Solução 1 N/A	Solução 2 Sim	Solução 2 Não	Solução 2 N/A
A solução possui utilização ou contratação similar na Administração Pública?	X			X		
A solução encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			X			X
A solução é composta por software livre ou software público?			X			X
Há necessidade de certificação digital/aderência específica à ICP-Brasil para definição da solução?			X			X
A solução permite atendimento individualizado das localidades?	X				X	
A solução é compatível com os requisitos de VPN e infraestrutura tecnológica da PRF?	X				X	
Permite disponibilização de IP público fixo nos termos definidos neste ETP?	X				X	
Possibilita estabelecimento de níveis mínimos de serviço e suporte técnico?	X				X	
Necessita de alterações significativas nos processos de trabalho dos usuários?		X		X		
Necessita de treinamento específico dos usuários finais?		X		X		

9.2.2. A consolidação da análise técnica dos aspectos complementares demonstra que a Solução 2 não atende aos requisitos mínimos de compatibilidade com a infraestrutura da PRF (como IP público fixo e VPN), além de exigir alterações em processos de trabalho e treinamento de usuários, ratificando sua inviabilidade técnica para o presente objeto.

9.2.3. Os requisitos relacionados especificamente a software público, software livre, gestão arquivística e certificação digital foram classificados como não aplicáveis, considerando que o objeto principal consiste na prestação continuada de serviços de telecomunicações para acesso dedicado à Internet.

9.3. Vantagens e desvantagens das soluções

9.3.1. A partir da análise realizada, apresenta-se a síntese das principais vantagens e limitações identificadas para as soluções avaliadas:

Tabela 3 - Vantagens e desvantagens das soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens / Limitações
	Elevada aderência às necessidades de	

Solução 1 - Links dedicados de acesso à Internet	conectividade da SPRF/RO; modelo de prestação consolidado no mercado de telecomunicações; compatibilidade com a infraestrutura atualmente utilizada; baixa necessidade de alteração dos processos de trabalho; atendimento individualizado das localidades; menor propagação de falhas entre unidades em razão da individualização dos circuitos; possibilidade de estabelecimento de níveis mínimos de serviço por link; possibilidade de participação de diferentes prestadores, conforme estratégia de parcelamento; possibilidade de fornecimento dos equipamentos e recursos necessários como parte integrante da prestação do serviço.	Atendimento condicionado à disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações em cada localidade; possível necessidade de utilização de infraestrutura ou última milha de terceiros em determinados pontos; necessidade de gerenciamento e fiscalização de múltiplos circuitos; possibilidade de diferenças de infraestrutura, condições de implantação e custos entre as localidades.
Solução 2 - Soluções alternativas de conectividade disponíveis no mercado	Eventual menor custo nominal de assinatura mensal em tecnologias assíncronas/comerciais de varejo ou satélite isolado.	Incapacidade técnica de garantir CIR 100% (banda simétrica), latência estável e SLA corporativo (99,0% a 99,5%) para os 15 pontos do Estado de Rondônia; elevado risco de instabilidade operacional em sistemas críticos de fiscalização; necessidade de investimentos adicionais em segurança (VPNs e IPs públicos fixos) e infraestrutura própria; maior Custo Total de Propriedade (TCO) ao considerar a necessidade de links de backup e perdas operacionais.

9.4. Análise quanto às soluções similares e ao mercado

9.4.1. Foram consideradas como referências contratações de serviços de acesso à Internet realizadas por outras unidades da Polícia Rodoviária Federal e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar práticas, modelos de prestação e características usualmente adotadas para serviços de conectividade.

9.4.2. As contratações similares constituem referências para o presente planejamento, sem que suas especificações sejam automaticamente reproduzidas, uma vez que deverão ser consideradas as particularidades geográficas, operacionais e de infraestrutura de telecomunicações existentes em Rondônia.

9.4.3. A análise das alternativas disponíveis no mercado concluiu que as soluções de conectividade assíncronas ou de varejo não suprem a capacidade de atendimento necessária aos 15 (quinze) pontos contemplados em Rondônia, em razão de restrições de garantia de banda e tempos de atendimento técnico em localidades remotas.

9.4.4. **Resultado consolidado da consulta direta aos fornecedores:** A consulta direta aos fornecedores confirmou a viabilidade técnica e comercial da **Solução 1 (Links Dedicados IP)** para o atendimento integral das 15 localidades do Estado de Rondônia. As respostas obtidas evidenciaram a maturidade do mercado local/regional para a prestação do serviço sob o modelo de Adjudicação Global, registrando a ampla capacidade de concorrência e garantindo suporte técnico nos prazos de SLA estipulados para a SPRF/RO.

9.5. Diferentes modelos de prestação e adequação do ambiente

9.5.1. A análise considera a possibilidade de atendimento dos diferentes pontos por prestadores distintos, conforme a disponibilidade do mercado e a estratégia de parcelamento definida no Item 16 deste ETP.

9.5.2. Poderá ser admitida a utilização de infraestrutura própria ou de terceiros e, quando tecnicamente necessária, de última milha de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento, disponibilidade e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

9.5.3. Para a Solução 1, não se identifica preliminarmente necessidade de alteração estrutural significativa dos ambientes da SPRF/RO, ressalvadas as intervenções necessárias à instalação, ativação e funcionamento de cada link.

9.5.4. Eventuais adaptações físicas, passagem de cabos, lançamento de fibras, instalação de equipamentos, conversores, conectores ou outros elementos necessários à implantação deverão ser consideradas como integrantes da solução, conforme requisitos que serão consolidados no Termo de Referência.

9.6. Substituição e atualização da solução atualmente implantada

9.6.1. A contratação pretendida representa a substituição e atualização da solução atualmente implantada, considerando a proximidade do encerramento da contratação vigente e o redimensionamento das capacidades de conectividade identificadas pela área técnica.

9.6.2. A nova contratação prevê capacidades de 200 Mbps para a Sede, 100 Mbps para as Delegacias e para o ponto instalado no Censipam e 50 Mbps para as demais unidades contempladas, conforme detalhamento constante dos **Itens 5, 6 e 7** deste ETP.

9.6.3. O redimensionamento busca adequar a infraestrutura de conectividade à evolução das necessidades tecnológicas da SPRF/RO, preservando a continuidade das atividades administrativas e operacionais e evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de capacidade superior à efetivamente necessária.

9.7. Conclusão da análise comparativa

9.7.1. Diante dos elementos técnicos e mercadológicos consolidados, a **Solução 1 (Links dedicados de acesso à Internet)** é a única que atende de forma integral e satisfatória às necessidades institucionais da SPRF/RO.

9.7.2. A solução garante simetria de tráfego (Full Duplex), banda 100% garantida (CIR 100%), fornecimento de blocos de IP público fixo indispensáveis às conexões VPN corporativas, além do cumprimento rigoroso do SLA operacional (99,4% e MTTR de 4h) nas 15 localidades atendidas.

9.7.3. A solução apresenta características de serviço consolidadas no mercado de telecomunicações e compatibilidade plena com o modelo de conectividade empregado, sem a necessidade de alterações substanciais nos processos de trabalho dos usuários.

9.7.4. As demais alternativas avaliadas que não atenderam aos requisitos essenciais ou se mostraram técnica e funcionalmente inviáveis foram devidamente motivadas no **Item 11 (Registro de Soluções Consideradas Inviáveis)**, evitando-se comparações econômicas artificiais.

10. Análise comparativa de custos (TCO)

10.1. A presente seção registra a análise comparativa dos custos das soluções técnica e funcionalmente viáveis identificadas no levantamento de mercado, considerando os respectivos **Custos Totais de Propriedade – Total Cost of Ownership (TCO)**, nos termos do art. 11, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

10.2. Para fins da análise, deverão ser considerados os custos inerentes ao ciclo de vida das soluções durante o período inicial previsto de **30 (trinta) meses**, incluindo, quando aplicáveis, os custos de implantação, instalação, ativação, equipamentos, materiais, manutenção, suporte técnico e demais componentes necessários à plena prestação dos serviços.

10.3. A memória de cálculo será fundamentada nos preços obtidos na pesquisa realizada pela Administração, de forma a permitir a identificação da origem dos dados utilizados e a comparação econômica entre as soluções consideradas viáveis.

Solução 1 - Links dedicados de acesso à Internet

10.4. A **Solução 1** consiste na contratação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet para atendimento da Sede da SPRF/RO, Delegacias, Censipam, SEINT-RO, SEOP-RO e Unidades Operacionais contempladas, mediante disponibilização de links individualizados, conforme quantitativos e capacidades definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10.4.1. A solução contempla 15 (quinze) links dedicados, distribuídos em 1 (um) link de 200 Mbps, 5 (cinco) links de 100 Mbps e 9 (nove) links de 50 Mbps, com prestação inicialmente prevista pelo período de 30 (trinta) meses.

10.4.2. Para composição do **TCO** (significa **Total Cost of Ownership**, em português **Custo Total de Propriedade**) deverão ser considerados os custos necessários à disponibilização integral dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, quando aplicáveis, não devendo tais componentes gerar cobranças adicionais quando estiverem compreendidos na solução contratada.

Tabela 1 – Levantamento de preços da Solução 1

Item	Serviço / Localidade	Qtd.	Velocidade	Valor mensal estimado	Valor total – 30 meses
1	Sede da SPRF/RO – Porto Velho/RO	1	200 Mbps	R\$ 5.875,00	R\$ 176.250,00
2	Del. 01 – Porto Velho /RO	1	100 Mbps	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
3	Del. 02 – Ji-Paraná/RO	1	100 Mbps	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
4	Del. 03 – Ariquemes /RO	1	100 Mbps	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
5	Del. 04 – Vilhena/RO	1	100 Mbps	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
6	Censipam – Porto Velho/RO	1	100 Mbps	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
7	UOP 02 Del. 01 – Porto Velho/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
8	UOP 03 Del. 01 – Guajará-Mirim/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
9	UOP 02 Del. 03 – Jaru /RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
10	UOP 04 Del. 01 – Itapuã do Oeste/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
11	UOP 02 Del. 02 – Pimenta Bueno/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
12	UOP 03 Del. 02 – São Miguel do Guaporé/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
13	UOP 02 Del. 04 – Colorado do Oeste/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
14	SEINT-RO – Porto Velho/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
15	SEOP-RO – Porto Velho/RO	1	50 Mbps	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
16	Taxa de Ativação e instalação	15 pontos de instalação	-	-	R\$ 45.000,00
	TOTAL – SOLUÇÃO 1	-	—	R\$ 45.525,00	R\$ 1.410.750,00

10.4.3. Os valores constantes da Tabela 1 foram definidos com base na mediana dos preços obtidos no levantamento de mercado, garantindo a vantajosidade econômica e a compatibilidade com os custos praticados na Administração Pública.

10.4.4. Para fins de memória de cálculo, o valor total estimado de cada item corresponde ao valor mensal estimado do respectivo link multiplicado por 30 (trinta) meses, acrescido da taxa de ativação e instalação, quando aplicável.

Fórmula básica:

TCO do item = (valor mensal × 30 meses) + custos adicionais aplicáveis

10.4.5. Considerando que instalação, equipamentos, materiais, ativação, manutenção e suporte técnico estão integralmente compreendidos na mensalidade ofertada sem encargos adicionais, o Custo Total de Propriedade (TCO) equivale ao valor integral da prestação mensal multiplicado pelos 30 (trinta) meses de contrato.

Solução 2 – Solução alternativa de conectividade identificada no levantamento de mercado.

10.5. Conforme registrado nos Itens 8 e 9 deste ETP, a caracterização definitiva de eventual Solução 2 permanece condicionada à conclusão do levantamento de mercado e à análise das informações obtidas junto aos fornecedores.

10.5.1. Conforme registrado nos Itens 8 e 9 deste ETP, a avaliação da Solução 2 (soluções alternativas de conectividade/varejo) restou concluída, demonstrando-se inviável e incapaz de atender aos requisitos essenciais de estabilidade, simetria e SLA definidos pela SPRF/RO, restando desconsiderada para fins de composição do Custo Total de Propriedade (TCO) competitivo.

10.5.2. Caracterização da Solução 2 após conclusão do levantamento de mercado:

Campo de Caracterização	Informação / Registro
Solução / tecnologia identificada:	Links Assíncronos / Banda Larga Comercial de Varejo / Satélite
Fornecedores / contratações de referência:	Propostas comerciais de varejo e consultas diretas de mercado
Forma de prestação:	Serviço sem garantia de banda integral (CIR < 100%) e SLA reduzido
Capacidade de atendimento aos 15 pontos da SPRF/RO:	Parcial / Incompatível com os requisitos de disponibilidade
Conclusão quanto à viabilidade técnica e funcional:	Inviável para atendimento às necessidades institucionais da SPRF/RO

Tabela 2 – Levantamento de preços da Solução 2

Item	Componente da solução	Qtd.	Valor unitário /mensal	Custos adicionais	Valor total – 30 meses
1	Soluções alternativas (Varejo / Satélite)	-----	-----	S-----	Inaplicável (Inviável tecnicamente)
	TOTAL – SOLUÇÃO 2	—	—	—	Inaplicável

10.6. Mapa comparativo dos custos totais entre as soluções

10.6.1. Após a conclusão da pesquisa de preços e a definição das soluções efetivamente consideradas técnica e funcionalmente viáveis, os respectivos Custos Totais de Propriedade serão consolidados no quadro comparativo abaixo:

Tabela 3 – Mapa comparativo dos Custos Totais de Propriedade – TCO

Solução	Custo estimado para 30 meses
Solução 1 – Links dedicados de acesso à Internet	R\$ 1.410.750,00
Solução 2 – Soluções alternativas de conectividade	Inviável Tecnicamente
Diferença estimada entre as soluções	Não aplicável (Solução 2 desconsiderada)

10.6.2. A comparação econômica deverá considerar os custos necessários para que cada solução proporcione condições equivalentes de atendimento à necessidade institucional, evitando comparação entre alternativas com níveis de serviço, abrangência ou requisitos substancialmente distintos.

10.6.3. A solução que apresentar menor custo não será automaticamente considerada a mais vantajosa, devendo o resultado econômico ser analisado conjuntamente com os aspectos técnicos, funcionais, operacionais e de risco identificados no levantamento e na análise comparativa das soluções.

10.7. Memória de cálculo e origem dos preços

10.7.1. Os preços empregados na análise comparativa possuem identificação da respectiva fonte, garantindo a total rastreabilidade dos dados e a verificação da memória de cálculo, conforme exige o art. 11, inciso III, alínea “b”, da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.7.2. A memória de cálculo foi devidamente consolidada mediante a utilização dos valores considerados válidos pela Administração no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 75249358), instruído no Processo SEI nº 08671.002071/2026-01 e fundamentado pela Nota Técnica nº 29/2026/NUCONT-RO/SAD-RO/SPRF-RO (SEI nº 75657081) e pela Planilha de Pesquisa de Preços (SEI nº 75630842).

10.7.3. Para cada valor unitário e global adotado, registrou-se a origem das cotações obtidas mediante a aplicação da cesta combinada de preços, estruturada com base nas seguintes referências formais anexadas aos autos:

- **Parâmetro I (Sistemas Oficiais de Governo):** Pesquisas e extrações consolidadas no Portal Compras.gov.br e Painel de Preços, conforme espelhos e relatórios juntados no **SEI nº 75630842**;
- **Parâmetro II (Contratações Similares de Outros Órgãos):** Contratos e atas de registro de preços de órgãos públicos com objetos de conectividade similares, discriminados e conferidos na Planilha de Pesquisa de Preços (**SEI nº 75630842**);
- **Parâmetro IV (Pesquisa Direta com Fornecedores):** Cotações formais apresentadas diretamente ao mercado pelas empresas credenciadas (Unity, Wianet/Grupo Unifica, OLLÁ e Sem Fronteiras Telecomunicações), cujas propostas encontram-se autuadas nos documentos **SEI nº 75249358 e 75630842**.

10.7.4. A pesquisa de preços e a metodologia de tendência central adotada (**mediana da cesta combinada**) encontram-se integralmente documentadas e auditáveis nos autos do processo (SEI nº 08671.002071/2026-01), assegurando a identificação inequívoca dos preços considerados, a ampla comparabilidade e a modicidade orçamentária dos valores estimados.

10.8. Consolidação da análise comparativa de custos

10.8.1. A análise comparativa de custos encontra-se **plenamente concluída e consolidada**, tendo em vista a finalização da pesquisa de preços e do levantamento de mercado registrados no Processo SEI nº 08671.002071/2026-01.

10.8.2. A composição do orçamento estimado observou a **cesta combinada de preços**, integrando consultas aos sistemas oficiais do Governo Federal (**Parâmetro I**), contratações similares da Administração Pública (**Parâmetro II**) e pesquisa direta no mercado fornecedor de Rondônia (**Parâmetro IV**), conforme discriminado na Planilha de Pesquisa de Preços (**SEI nº 75630842**) e na Nota Técnica nº 29/2026 (**SEI nº 75657081**).

10.8.3. A aplicação do método da **mediana** sobre a cesta de preços permitiu a definição exata dos custos de mercado para o estado de Rondônia, assegurando a modicidade orçamentária e a margem técnica e financeira necessária à execução contratual.

10.8.4. Com a conclusão da pesquisa, encontram-se integralmente preenchidas as tabelas deste **Item**, registrada a memória de cálculo no Mapa Comparativo de Preços (**SEI nº 75249358**) e finalizada a comparação de TCO entre as soluções avaliadas.

10.9. Conclusão da análise de custos

10.9.1. Com os elementos consolidados nesta análise, a **Solução 1 (Links Dedicados de Acesso à Internet)** confirma-se como a única tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades de conectividade da SPRF/RO e de suas unidades descentralizadas.

10.9.2. A vantajosidade econômica da solução restou devidamente ratificada com o Custo Total de Propriedade (TCO) fixado no montante global estimado e máximo admissível de **R\$ 1.410.750,00** (compreendendo R\$ 1.365.750,00 para os serviços recorrentes no período de 30 meses e R\$ 45.000,00 referentes à taxa única de instalação e ativação), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (**SEI nº 75249358**) e na Nota Técnica nº 29/2026 (**SEI nº 75657081**).

10.9.3. Os resultados consolidados desta análise subsidiam o **Item 11 (Registro de Soluções Consideradas Inviáveis)**, o **Item 12 (Estimativa do Custo Total da Contratação)** e as justificativas técnicas e econômicas da solução escolhida.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Considera-se **inviável a utilização de serviço de acesso à Internet por conexão não dedicada**, tendo em vista que esse tipo de solução, em regra, utiliza infraestrutura compartilhada e não assegura integralmente os requisitos definidos neste Estudo, especialmente quanto à garantia de banda (100%), simetria da conexão (Full Duplex), disponibilidade contínua e utilização de endereços IP públicos fixos, necessários ao adequado funcionamento dos serviços tecnológicos da SPRF/RO.

11.2. A adoção de conexão não dedicada poderia resultar em variações de desempenho e capacidade disponível, especialmente em períodos de maior utilização da rede, não se mostrando adequada à criticidade e à continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades da SPRF/RO.

11.3. Quanto ao meio físico de transmissão, o levantamento de mercado demonstrou a disponibilidade de atendimento dos pontos contemplados e não registrou restrições inviabilizadoras nas 15 (quinze) localidades da SPRF/RO. Considerando, ainda, a validação realizada pela área técnica competente, a utilização de **fibra óptica** mostra-se tecnicamente adequada à solução pretendida, especialmente em razão dos requisitos de estabilidade, disponibilidade, simetria de banda, baixa latência, capacidade de transmissão e menor suscetibilidade a interferências eletromagnéticas.

11.3.1. Será admitida, quando necessária à implantação da solução, a utilização de infraestrutura de terceiros, inclusive de **última milha (last mile)**, desde que seja preservada a entrega do serviço **por fibra óptica até o ponto de atendimento da SPRF/RO**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela instalação, ativação, funcionamento, manutenção, disponibilidade, desempenho e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos na contratação.

11.4. Dessa forma, considerando as necessidades de negócio, os requisitos tecnológicos estabelecidos neste ETP e os resultados do levantamento de mercado, considera-se tecnicamente adequada a contratação de **links dedicados de acesso à Internet providos por fibra óptica**, não se mostrando adequada à necessidade institucional a adoção de conexões não dedicadas que não assegurem integralmente os requisitos mínimos de capacidade, desempenho, disponibilidade, continuidade e níveis de serviço definidos pela Administração.

11.5. Concluído o levantamento de mercado, ratifica-se que não foram identificadas outras alternativas viáveis que atendessem simultaneamente aos requisitos operacionais, de disponibilidade e de SLA estabelecidos pela SPRF/RO, restando registradas no processo as devidas justificativas de inviabilidade das soluções descartadas.

12. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.410.750,00

12.1. A estimativa do custo total da contratação será definida a partir da consolidação da pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos, capacidades, localidades e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Para fins da estimativa, considera-se a contratação de 15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, distribuídos em 1 (um) link de 200 Mbps, 5 (cinco) links de 100 Mbps e 9 (nove) links de 50 Mbps, conforme composição abaixo:

Tabela 1 – Estimativa do custo da contratação (GRUPO 1)

GRUPO 1						
Item	Descrição	Qtd. de links	Valor unitário estimado	Valor mensal estimado	Período	Valor total estimado
1	Link dedicado de acesso à Internet de 200 Mbps , destinado à Sede da SPRF/RO	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.875,00	30 meses	R\$ 176.250,00
2	Links dedicados de acesso à Internet de 100 Mbps , destinados às Delegacias e ao Censipam	5	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00	30 meses	R\$ 487.500,00
3	Links dedicados de acesso à Internet de 50 Mbps , destinados às Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO	9	R\$ 2.600,00	R\$ 23.400,00	30 meses	R\$ 702.000,00
4	Taxa de Ativação e Instalação (15 localidades)	15	R\$ 3.000,00	-	Custo único	R\$ 45.000,00
	VALOR GLOBAL DO GRUPO 1	15 links + Ativação	—	R\$ 45.525,00	-	R\$ 1.410.750,00

12.3. Os valores foram devidamente preenchidos com base no **Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 75249358)** e na **Planilha de Pesquisa de Preços (SEI nº 75630842)**, integrantes do Processo SEI nº 08671.002071/2026-01. A estimativa utilizou a metodologia da **Mediana aplicada à Cesta Combinada de Preços (Parâmetros I, II e IV)**, nos termos da IN SEGES/ME nº 65 /2021 e da Nota Técnica nº 29/2026 (**SEI nº 75657081**).

12.4. Considerando o período inicial de **30 (trinta) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.410.750,00** (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.365.750,00 relativos à prestação continuada dos serviços e R\$ 45.000,00 referentes ao custo único de instalação e ativação, respaldados pelo levantamento definitivo de mercado.

12.5. A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento de equipamentos (roteador/CPE em comodato), materiais, manutenção e suporte técnico, observadas as condições e peculiaridades de cada local de execução.

12.6. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios que fundamentaram os preços utilizados encontram-se autuados nos documentos **SEI nº 75249358, 75630842 e 75657081**, garantindo a total rastreabilidade dos valores adotados e a demonstração da compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Solução – Contratação de serviços de acesso dedicado à Internet por meio de links dedicados

13.1.1. A solução a ser contratada consiste na prestação continuada de **serviços de acesso dedicado à Internet**, incluindo os equipamentos, materiais, instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento dos serviços, destinados à Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e às suas unidades contempladas na contratação.

13.1.2. A solução compreenderá **15 (quinze) links dedicados de acesso à Internet**, distribuídos de acordo com as necessidades e capacidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo:

a) 1 (um) link de **200 Mbps**, destinado à Sede da SPRF/RO; b) 5 (cinco) links de **100 Mbps**, destinados às Delegacias de Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena e ao ponto instalado no Censipam; e c) 9 (nove) links de **50 Mbps**, destinados às Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO.

13.2. Link dedicado de 200 Mbps – Sede da SPRF/RO

13.2.1. O link destinado à Sede da SPRF/RO deverá possuir velocidade mínima de **200 Mbps (Full Duplex)**, com garantia de **100% (cem por cento)** da banda contratada para download e upload simultâneos, devendo disponibilizar, no mínimo, **4 (quatro) endereços IP públicos**, fixos e válidos para a Internet.

13.2.2. O serviço deverá permanecer disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados, sem limitação de franquia de utilização ou redução de velocidade contratada em razão de volume de dados trafegados.

13.2.3. Disponibilidade: O serviço deverá manter disponibilidade mensal mínima de **99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento)** para este ponto de conexão instalado.

13.2.4. Latência: A latência máxima admitida para o tráfego de pacotes no enlace contratado não poderá exceder **80 ms (oitenta milissegundos)**.

13.2.5. Manutenção e Reparo (MTTR): O Tempo Médio de Reparo em caso de interrupção ou degradação do serviço será de, no máximo, **4 (quatro) horas** contadas a partir do registro formal do chamado.

13.3. Links dedicados de 100 Mbps – Delegacias e Censipam

13.3.1. Os 5 (cinco) links destinados às Delegacias de Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena e ao ponto instalado no Censipam deverão possuir velocidade mínima de **100 Mbps (Full Duplex)**, com garantia de **100% (cem por cento)** da banda contratada para download e upload simultâneos, devendo disponibilizar, no mínimo, **1 (um) endereço IP público**, fixo e válido por ponto.

13.3.2. Os serviços deverão permanecer disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados, sem franquia de utilização, limitação de tráfego ou redução da velocidade contratada em razão do volume de dados trafegados.

13.3.3. Deverá ser assegurada disponibilidade mensal mínima de **99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento)**, conforme parâmetros definidos pela área técnica.

13.3.4. Latência: A latência máxima admitida para o tráfego de pacotes nos enlaces contratados não poderá exceder **80 ms (oitenta milissegundos)**, conforme parâmetro definido pela área técnica.

13.3.5. O prazo máximo para reparo ou restabelecimento do serviço será de até **4 (quatro) horas**, contadas do registro da indisponibilidade, observadas as condições que serão consolidadas no Termo de Referência.

13.4. Links dedicados de 50 Mbps – Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO

13.4.1. Os 9 (nove) links destinados às Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO deverão possuir velocidade mínima de **50 Mbps (Full Duplex)**, com garantia de **100% (cem por cento)** da banda contratada para download e upload simultâneos, devendo disponibilizar, no mínimo, **1 (um) endereço IP público**, fixo e válido por ponto.

13.4.2. Os serviços deverão permanecer disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados, sem franquia de utilização, limitação de tráfego ou redução da velocidade contratada em razão do volume de dados trafegados.

13.4.3. Deverá ser assegurada disponibilidade mensal mínima de **99,0% (noventa e nove por cento)**, conforme parâmetros definidos pela área técnica.

13.4.4. Latência: A latência máxima admitida para o tráfego de pacotes nos enlaces contratados não poderá exceder **100 ms (cem milissegundos)**, conforme parâmetro definido pela área técnica.

13.4.5. O prazo máximo para reparo ou restabelecimento do serviço será de até **8 (oito) horas**, contadas do registro da indisponibilidade, observadas as condições que serão consolidadas no Termo de Referência.

13.5. Características gerais da solução

13.5.1. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, ativar e manter os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à disponibilização integral dos serviços, incluindo roteador, modem ou equipamento equivalente, quando aplicável à solução ofertada.

13.5.2. Os serviços deverão ser compatíveis com a utilização de Rede Privada Virtual – VPN, sistemas corporativos da PRF, sistemas governamentais, aplicações VoIP, serviços em nuvem e demais recursos tecnológicos utilizados pela SPRF/RO.

13.5.3. A contratada deverá disponibilizar meios para abertura, acompanhamento e atendimento de chamados técnicos, de forma compatível com a prestação continuada dos serviços e com os níveis de serviço que serão consolidados no Termo de Referência.

13.5.4. Os serviços serão prestados pelo período inicial de **30 (trinta) meses**, admitida a prorrogação contratual, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a vantagem para a Administração.

13.5.5. As especificações detalhadas da solução, os níveis de serviço, os critérios de medição, os procedimentos de atendimento, as condições de instalação e ativação e os demais requisitos necessários à execução contratual serão consolidados no Termo de Referência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução de **links dedicados de acesso à Internet** mostra-se tecnicamente adequada às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO, por proporcionar conectividade contínua, estável e compatível com a utilização dos sistemas corporativos da PRF, sistemas governamentais, Rede Privada Virtual – VPN, aplicações Web, serviços em nuvem, videoconferência, transmissão de dados e imagens e demais recursos tecnológicos necessários às atividades administrativas e operacionais.

14.2. A solução permite o atendimento individualizado dos **15 (quinze) pontos de instalação**, mediante links dimensionados conforme as necessidades de cada grupo de unidades, sendo **1 (um) link de 200 Mbps para a Sede, 5 (cinco) links de 100 Mbps para as Delegacias e o Censipam e 9 (nove) links de 50 Mbps para as Unidades Operacionais, SEINT-RO e SEOP-RO**, todos com capacidade Full Duplex e garantia da banda contratada, conforme requisitos estabelecidos neste Estudo.

14.3. A adoção de links individualizados também proporciona maior **independência entre os pontos de atendimento**, de modo que eventual indisponibilidade localizada em determinado circuito não implique, por si só, a interrupção da conectividade das demais unidades contempladas na contratação, reduzindo o risco de concentração de falhas e favorecendo a continuidade dos serviços.

14.4. Sob o aspecto de integração tecnológica, a solução é compatível com a infraestrutura atualmente utilizada pela SPRF/RO e não demanda alteração substancial da arquitetura de rede ou dos processos de trabalho existentes, possibilitando sua integração aos mecanismos de segurança, VPN e demais recursos administrados pela área de TIC.

14.5. A solução também se mostra adequada por permitir a contratação de serviço com **endereço IP público fixo**, ausência de franquia de dados, funcionamento contínuo 24 horas por dia e 7 dias por semana e níveis mínimos de disponibilidade (**99,4%**) e desempenho, características necessárias em razão da dependência das atividades institucionais da PRF em relação à conectividade.

14.6. Dessa forma, considerando as necessidades de negócio, os requisitos tecnológicos, o levantamento de mercado e a análise comparativa realizada nos itens anteriores deste ETP, conclui-se que a **contratação de serviços de acesso dedicado à Internet por meio de links individualizados constitui, sob o aspecto técnico, solução adequada para atendimento das necessidades atuais da SPRF/RO**, sem prejuízo da consolidação dos parâmetros técnicos definitivos no Termo de Referência.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução de **links dedicados de acesso à Internet** mostra-se economicamente adequada às necessidades da SPRF/RO, considerando tratar-se de solução amplamente disponível no mercado de telecomunicações, com possibilidade de atendimento por diferentes fornecedores e sem necessidade, por parte da Administração, de aquisição de infraestrutura própria para prestação dos serviços.

15.2. A solução prevê que os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à instalação, ativação e funcionamento dos links sejam disponibilizados pela contratada, quando aplicáveis, bem como os serviços de configuração, manutenção e suporte técnico, evitando a necessidade de contratações adicionais para componentes indispensáveis à operacionalização da solução.

15.3. A contratação pelo período inicial de **30 (trinta) meses** possibilita maior estabilidade na prestação dos serviços e favorece a diluição, ao longo da vigência contratual, dos custos de implantação e dos investimentos necessários ao atendimento das diferentes localidades da SPRF/RO, inclusive aquelas situadas fora da capital, podendo contribuir para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

15.4. O dimensionamento da solução em **1 (um) link de 200 Mbps, 5 (cinco) links de 100 Mbps e 9 (nove) links de 50 Mbps** busca adequar a capacidade às necessidades efetivas de cada grupo de unidades, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de capacidade excessiva e, conseqüentemente, a realização de despesas superiores às necessárias.

15.5. A vantajosidade econômica encontra-se **plenamente demonstrada e consolidada** com a aplicação da metodologia da **Mediana sobre a Cesta Combinada de Preços (Parâmetros I, II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021)**, resultando no valor total estimado de **R\$ 1.410.750,00** para o período de 30 meses, valor este compatível com os preços praticados no mercado regional de Rondônia.

15.6. Assim, a solução escolhida apresenta-se **economicamente vantajosa e adequada** sob a perspectiva de sua estrutura de contratação e da compatibilidade dos preços praticados no mercado regional.

15.7. A confirmação definitiva da vantajosidade econômica e da adequação orçamentária resta atestada mediante a juntada do **Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 75249358)**, da **Planilha de Pesquisa de Preços (SEI nº 75630842)** e da **Nota Técnica nº 29/2026 (SEI nº 75657081)** aos autos do processo administrativo.

16. Justificativa para o Parcelamento ou não

16.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços deverão observar, entre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

16.2. Justificativa

16.2.1. Considerando que os serviços de acesso dedicado à Internet serão prestados em 15 (quinze) pontos distintos no Estado de Rondônia, o **parcelamento do objeto revela-se tecnicamente e administrativamente desfavorável**, tendo em vista a imperiosa necessidade de manter a padronização tecnológica, a gestão centralizada do suporte técnico por um único *Network Operations Center* (NOC) e o desempenho uniforme da rede corporativa da SPRF/RO.

16.2.2. Em razão disso, opta-se pela estruturação da contratação em **Grupo Único**, englobando a totalidade do objeto — composto por 15 (quinze) links dedicados de internet e o serviço relativo à Taxa de Ativação e Instalação —, devendo a adjudicação ocorrer pelo **menor preço global do grupo** para uma única empresa vencedora.

16.2.3. A adjudicação por Grupo Único justifica-se pela otimização dos custos operacionais, captura de economia de escala junto ao mercado de telecomunicações, mitigação dos riscos de incompatibilidade na integração da VPN e expressivo ganho de eficiência na gestão e fiscalização de um único instrumento contratual.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet permitirá **assegurar a continuidade da conectividade** necessária ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia – SPRF/RO e de suas unidades descentralizadas, evitando impactos decorrentes do encerramento da contratação atualmente vigente.

17.2. Pretende-se **proporcionar maior capacidade, estabilidade, disponibilidade (99,4%) e desempenho** da conectividade, mediante adequação das velocidades dos links às necessidades atuais das unidades, contribuindo para o funcionamento adequado dos sistemas corporativos da PRF, sistemas governamentais, VPN, aplicações Web, serviços em nuvem e demais recursos tecnológicos.

17.3. Almeja-se **assegurar capacidade de conectividade compatível** com o tráfego atual e futuro de dados, imagens e vídeos, possibilitando a utilização de ferramentas de colaboração, videoconferência, videomonitoramento e demais soluções tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

17.4. Espera-se **contribuir para a continuidade e eficiência dos processos de trabalho** e dos serviços públicos executados pela Sede, Delegacias, Unidades Operacionais e demais unidades contempladas, reduzindo os riscos de indisponibilidade ou degradação da conectividade.

17.5. Objetiva-se **proporcionar infraestrutura de comunicação adequada** à distribuição geográfica das unidades da SPRF/RO, com links dimensionados conforme as necessidades de cada grupo de unidades, buscando maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos e financeiros da Administração.

17.6. Busca-se **contribuir para a melhoria contínua da qualidade** dos serviços prestados aos usuários internos e à sociedade, mediante maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos que dão suporte às atividades administrativas, operacionais e de segurança pública desenvolvidas pela PRF em Rondônia.

17.7. Busca-se **manter a contratação alinhada às diretrizes, objetivos e ações** estabelecidas no **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Polícia Rodoviária Federal**, alinhado ao planejamento estratégico institucional, à Estratégia de Governo Digital e às disposições do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Concluir a fase de planejamento da contratação, com a consolidação do levantamento de mercado, da pesquisa de preços, deste Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, do Termo de Referência e dos demais artefatos necessários à adequada instrução do processo, de forma a possibilitar o regular prosseguimento da contratação.

18.2. Promover o procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos, os níveis de serviço, as localidades de atendimento e as demais condições estabelecidas nos artefatos da contratação.

18.3. Promover a designação formal dos integrantes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, previamente ao início da execução contratual, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação e nas normas aplicáveis às contratações de soluções de TIC.

18.4. Exigir a indicação formal de preposto por parte da contratada para representá-la durante a execução contratual e atuar como interlocutor junto à SPRF/RO, especialmente para o acompanhamento da implantação dos serviços, atendimento de chamados e tratamento das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

18.5. Acompanhar a instalação, configuração, ativação e testes dos links, em conjunto com a área técnica competente, de modo a verificar o atendimento aos requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência antes do recebimento definitivo dos serviços.

18.6. Assegurar a transição contratual coordenada entre a contratação vigente e a nova contratação, de forma a evitar a interrupção dos serviços de conectividade nas unidades contempladas.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a presente contratação, considerando que a conectividade é essencial ao funcionamento dos sistemas e serviços utilizados pela SPRF/RO, bem como a necessidade de assegurar sua continuidade diante do encerramento do Contrato nº 15/2021 em 27 de dezembro de 2026.

A solução de links dedicados de acesso à Internet mostra-se tecnicamente adequada, com tecnologia consolidada e disponível no mercado, permitindo o atendimento dos 15 (quinze) pontos, com capacidades dimensionadas conforme as necessidades das diferentes unidades da SPRF/RO.

Diante da necessidade demonstrada, da adequação técnica da solução, da disponibilidade de mercado e da consolidação da estimativa de custos com base na pesquisa de preços efetuada, conclui-se pela **VIABILIDADE** e **VANTAJOSIDADE** da contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDEMIR DE SOUSA RODRIGUES

Integrante Requisitante/Técnico

FABRICIO LOPES COELHO

Integrante Administrativo

EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:35:36.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I C - DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2026

PROCESSO Nº 08671.002071/2026-01

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que vistoriou o local onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Cidade – (UF), ...de.....de 2026

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CARIMBO CPNJ DA EMPRESA

Representante da Contratante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2026

PROCESSO Nº 08671.002071/2026-01

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços a serem executados, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Cidade – (UF), ...de.....de 2026

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CARIMBO CPNJ DA EMPRESA

Representante da Contratante

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 14:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75598577** e o código CRC **AE925574**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75598577



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I-D

TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
 - II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- [...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 14:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75600658** e o código CRC **DC56C926**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75600658



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I-E

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>		
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 14:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75601198** e o código CRC **9B479401**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75601198



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - G. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um determinado grau de qualidade.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir:

1.2.2. Latência e Perda de Pacotes:

1.2.2.1. O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet como "google.com" e "simet.nic.br" deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundos;

1.2.2.2. A perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

1.2.3. Disponibilidade da rede:

1.2.3.1. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

1.2.3.2. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, ressalvadas as interrupções previamente autorizadas pela CONTRATANTE e aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente não imputável à CONTRATADA.

1.2.3.3. O serviço será considerado indisponível a partir do início, de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da rede até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, ou quando apresentar taxa de erros de bits (BER) igual ou superior a 10^{-6} .

1.2.3.4. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir, dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

1.2.3.5. A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

1.2.3.6. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual

ocorreram os fatos que originaram os descontos.

1.2.4. Do tempo de reparo:

1.2.4.1. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer o prazo máximo de 4 horas corridas.

1.2.4.2. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

1.3. A aferição das metas estipuladas no Termo de Referência deverão obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção:

1.3.1. Indicador de Perda de Pacotes:

INDICADOR	
1.	PERDA DE PACOTES
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes
Meta a cumprir	Perda de pacote máxima de 2%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. Será realizada no mínimo uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	$TPP = [(NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}] * 100\%$ Onde, TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = Número de pacotes na origem NP_{destino} = Número de pacotes no destino
Início da vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Faixas de ajuste no pagamento	TPP > 2% em até 2 (duas) medição mensais - 100% do valor mensal do circuito TPP > 2% de 3 (três) até 8 (oito) medições mensais - 95% do valor mensal do circuito TPP > 2% acima de 8 (oito) medições mensais - 90% do valor mensal do circuito
Sanções	O descumprimento da meta estabelecida neste indicador implicará a aplicação das faixas de ajuste no pagamento previstas neste IMR, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.
Observações	

1.3.2. Indicador de Disponibilidade de Rede:

INDICADOR	
2.	DISPONIBILIDADE MENSAL DA REDE
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Meta a cumprir	99,4% de disponibilidade mínima

Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(To-Ti)/To]*100\%$ Onde, IDM = Índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = Tempo de operação (um mês) em minutos. Ti = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos
Início da vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Faixas de ajuste no pagamento	IDM >= 99,4% - 100% do valor mensal do circuito 99,0% <= IDM < 99,4% - 95% do valor mensal do circuito 98,0% <= IDM < 99,0% - 90% do valor mensal do circuito 97,0% <= IDM < 98,0% - 85% do valor mensal do circuito 96,0% <= IDM < 97,0% - 80% do valor mensal do circuito 95,0% <= IDM < 96,0% - 75% do valor mensal do circuito 94,0% <= IDM < 95,0% - 70% do valor mensal do circuito 93,0% <= IDM < 94,0% - 65% do valor mensal do circuito 92,0% <= IDM < 93,0% - 60% do valor mensal do circuito 91,0% <= IDM < 92,0% - 55% do valor mensal do circuito 90,0% <= IDM < 91,0% - 50% do valor mensal do circuito IDM < 90% - 40% do valor mensal do circuito
Sanções	O descumprimento da meta estabelecida neste indicador implicará a aplicação das faixas de ajuste no pagamento previstas neste IMR, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com IDM apurado no período.

1.3.3. Indicador de Tempo de Reparo:

INDICADOR	
2. TEMPO DE REPARO (TR)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante.
Meta a cumprir	4h corridas a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede e Sistema de chamados
Forma de acompanhamento	Pelo software, sistema e planilha
Periodicidade	Por ocorrência de inoperância
Mecanismo de cálculo	TR = Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início da vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Faixas de ajuste no pagamento	TR <= 4h - 100% do valor mensal do circuito 4h < TR <= 8h - 90% do valor mensal do circuito 8h < TR <= 16h - 80% do valor mensal do circuito TR > 16h - 70% do valor mensal do circuito
Sanções	O descumprimento da meta estabelecida neste indicador implicará a aplicação das faixas de ajuste no pagamento previstas neste IMR, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a CONTRATANTE, relatórios com o TR totalizado que fora apurado no mês.
-------------	---

1.3.4. Indicador de Desempenho de Velocidade:

INDICADOR	
2. DESEMPENHO DE VELOCIDADE (DV)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir fornecimento de velocidade mínima de transferência de arquivos
Meta a cumprir	Mínimo de 90% da banda contratada para velocidade média
Instrumento de medição	Sítios de internet para medições: I - http://www.brasilbandalarga.com.br II - http://www.minhaconexao.com.br III - http://www.simet.nic.br IV - http://speedtest.copel.net/
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	DV = Média das medições instantâneas dentro do mês (MI) Onde: $MI = (VI/VC) * 100\%$ Onde: VI (velocidade instantânea) e VC (velocidade contratada)
Início da vigência	30 dias após instalação do link
Faixas de ajuste no pagamento	DV $\geq$ 90 - 100% do valor mensal do circuito 85 < DV $\leq$ 90 - 95% do valor mensal do circuito 80 < DV $\leq$ 85 - 90% do valor mensal do circuito 75 < DV $\leq$ 80 - 80% do valor mensal do circuito 70 < DV $\leq$ 75 - 70% do valor mensal do circuito 60 < DV $\leq$ 70 - 50% do valor mensal do circuito DV $\leq$ 60 - 40% do valor mensal do circuito
Sanções	O descumprimento da meta estabelecida neste indicador implicará a aplicação das faixas de ajuste no pagamento previstas neste IMR, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.
Observações	

1.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual prestação do serviço em nível inferior ao estabelecido, a qual será analisada pela CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato não imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da apuração das circunstâncias e da aplicação das disposições previstas neste IMR e no Termo de Referência.

1.5. A CONTRATANTE deverá acompanhar e avaliar continuamente os níveis de qualidade dos serviços, mediante os indicadores e critérios estabelecidos neste IMR, adotando as medidas cabíveis quando constatado desempenho inferior aos níveis mínimos exigidos, inclusive os ajustes no pagamento e, quando cabível, a apuração de eventual inexecução contratual.

1.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos

pela ANATEL.

1.7. A qualidade do serviço prestado deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Taxa de transmissão correspondente à velocidade contratada para download e upload, observados os critérios de aferição e as faixas de desempenho estabelecidos neste IMR;
- b) Taxa de transmissão média mensal mínima de **90% (noventa por cento) da velocidade contratada, para download e upload;**
- c) Latência média máxima de 120ms;
- d) Jitter médio máximo de 50ms;
- e) Perda de pacotes máximo de 2%;
- f) Disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 17:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75601519** e o código CRC **BCA64F11**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75601519



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I B - MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados para a Sede da PRF-RO, Delegacias e Unidades Operacionais no Estado de Rondônia, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade e desempenho e suporte técnico, além de condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD. DE LINKS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO MENSAL (R\$) (valor unitário x qtd de links)	PERIODICIDADE (qtd. de links x qtd. meses de vigência do contrato)	VALOR TOTAL DO ITEM MÁXIMO ADMITIDO (periodicidade x valor unitário mensal - R\$)
1	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 200 Mbps (Full Duplex) + Mín.4 IPs para a Sede da SPRF-RO - Av. Pinheiro Machado, 1276, Centro, Porto Velho/RO.	26484	UNIDADE				30	
2	Serviço de acesso à internet por link dedicado, via fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) + Mín.1 IP para a Del. 01 Porto Velho - BR 364, km 698, Porto Velho/RO.	26484	UNIDADE				30	
3	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) + Mín.1 IP para a Del. 04 Vilhena - BR 364, km 01, Vilhena/RO.	26484	UNIDADE				30	
4	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) + Mín.1 IP para a Del. 01 Ji-Paraná - BR 364, km 342, Ji-Paraná/RO.	26484	UNIDADE				30	

5	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a Del. 03 Ariquemes - BR 364, km 520, Ariquemes/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
6	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 100 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a Censipam - Av. Lauro Sodré, 6500, Aeroporto, Porto Velho/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
7	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a Unidade SEINT-RO - Rua Jamari, 1555, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
8	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a Unidade SEOP-RO - Rua Davi Canabarro, 4001, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
9	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a UOP 02 Del. 01 Porto Velho - BR 364, km 760, Porto Velho/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
10	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a UOP 04 Del. 01 Guajará Mirim - BR 425, km 126,5, Guajará-Mirim/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	
11	<i>Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min.1 IP para a UOP 02 Del. 03 Jaru - BR 364, km 432, Jaru/RO.</i>	26484	UNIDADE				30	

12	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min. 1 IP para a UOP 03 Del. 03 Itapuã do Oeste - BR 364, km 600, Itapuã do Oeste/RO.	26484	UNIDADE				30	
13	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min. 1 IP para a UOP 02 Del. 02 Pimenta Bueno - BR 364, km 208, Pimenta Bueno/RO.	26484	UNIDADE				30	
14	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min. 1 IP para a UOP 03 Del. 02 São Miguel do Guaporé - BR 429, km 173, São Miguel do Guaporé/RO.	26484	UNIDADE				30	
15	Serviços de acesso à internet por link dedicado com velocidade de 50 Mbps (Full Duplex) + Min. 1 IP para a UOP 02 Del. 04 Colorado do Oeste - BR 435, km 19, Colorado do Oeste/RO.	26484	UNIDADE				30	
16	Taxa de Ativação e instalação	19615	UNIDADE				Custo único	
VALOR TOTAL								

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 UF: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Banco*: _____ Agência: _____
 C/C: _____
**Não serão aceitas indicações de contas bancárias de agências no exterior*

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
 RG: _____ Emissor: _____
 C.P.F.: _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

**Os dados apresentados deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia de documento de identidade válido em território nacional*

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 4.1. O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- 4.2. Validade da proposta: _____ (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação)

4.3. Declaro que nesta proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

4.4. Declaro regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.

4.5. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133, de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 14:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75596882** e o código CRC **0B08F824**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75596882



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I-F

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS de abertura>			
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)> correspondentes à <OS> acima identificada foram <prestados> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 14:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75601243** e o código CRC **263E8FA3**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75601243



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I-H

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 17:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75601979** e o código CRC **E7AA6F31**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75601979



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO I-I - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os acessos deverão ser instalados nas seguintes localidades:

UNIDADES DE INSTALAÇÃO E VELOCIDADES MÍNIMAS					
Item	Referência	Localidade	Latitude	Longitude	Velocidade Mínima
1	Sede da SPRF-RO Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 1276, Bairro: Centro	8°45'32.0"S	63°54'04.4"W	200Mbps
2	Del. 01 UOP 01 Porto Velho	BR 364, km 698	8°48'01.3"S	63°45'42.8"W	100Mbps
3	Del. 04 UOP 01 Vilhena	BR 364, km 01	12°49'58.8"S	60°04'28.7"W	100Mbps
4	Del. 02 UOP 01 Ji- Paraná	BR 364, km 342	10°49'37.1"S	62°00'50.5"W	100Mbps
5	Del. 03 UOP 01 Ariquemes	BR 364, km 520	9°52'51.8"S	63°03'25.5"W	100Mbps
6	Censipam - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.	Av. Lauro Sodré, 6500, Bairro: Aeroporto	8°42'35.59"S	63°53'46.81"W	100Mbps
7	Unidade SEINT-RO	Rua Jamari, 1555, Bairro: Olaria	8°45'04.84"S	63°54'21.33"W	50Mps
8	Unidade SEOP-RO	Rua Davi Canabarro, 4001, Bairro: Costa e Silva	8°44'21.1"S	63°53'26.5"W	50Mbps
9	Del. 01 UOP 02 Porto Velho	BR 364, km 760	9°05'47.3"S	64°05'31.0"W	50Mbps
10	Del. 01 UOP 03 Guajará Mirim	BR 425, km 126,5	10°34'51.2"S	65°19'30.3"W	50Mbps
11	Del. 03 UOP 02 Jaru	BR 364, km 432	10°23'43.9"S	62°31'56.6"W	50Mbps
12	Del. 01 UOP 04 Itapuã do Oeste	BR 364, km 600	9°13'12.2"S	63°10'19.6"W	50Mbps
13	Del. 02 UOP 02 Pimenta Bueno	BR 364, km 208	11°35'43.1"S	61°14'34.8"W	50Mbps
14	Del. 02 UOP 03 São Miguel do Guaporé	BR 429, km 173	11°43'46.7"S	62°47'25.3"W	50Mbps
15	Del. 04 UOP 02 Colorado do Oeste	BR 364, km 19	12°45'13.6"S	60°17'30.2"W	50Mbps

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas substituto(a)**, em 14/09/2026, às 17:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75613964** e o código CRC **2F1598C7**.



Referência: Processo nº 08671.002071/2026-01



SEI nº 75613964